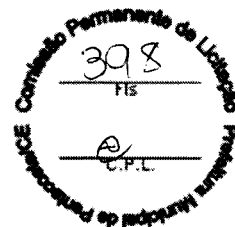




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.08.10.42-PE-FMS

01 – PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	24 de setembro de 2020
Hora:	09:00 (horário de Brasília)
Endereço:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Órgãos Participantes:	Fundo Municipal de Saúde Hospital Municipal Unidade de Pronto Atendimento UPA

O certame será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

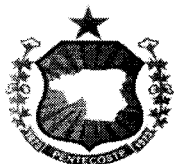
Anexo III – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, SANEANTES, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO,**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PRESERVATIVOS E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE.

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

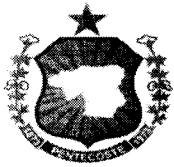
3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

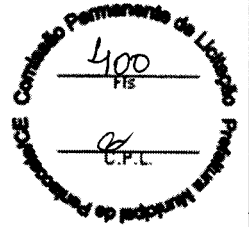
3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

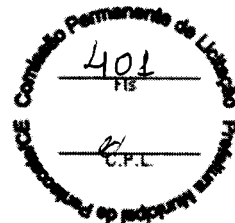
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5-DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 -DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTASE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

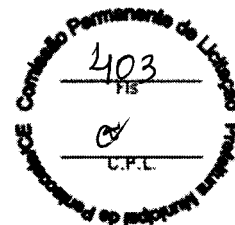
8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

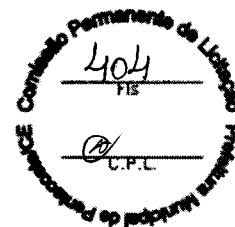
8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

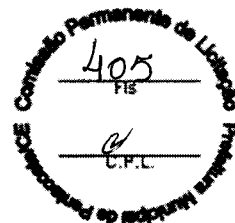
8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

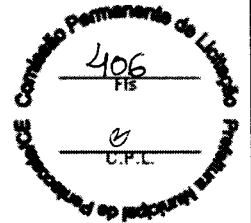
9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

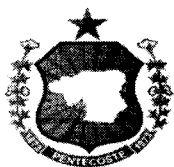
9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

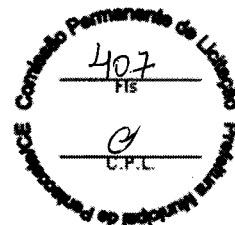
9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

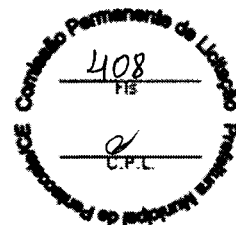
I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

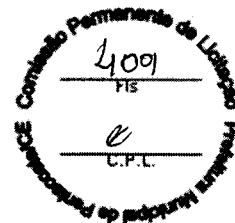
10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.5.2 – Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AF-ANVISA, para os lotes referentes a (produtos correlatos, medicamentos, medicamentos de controle especial e saneantes).

10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

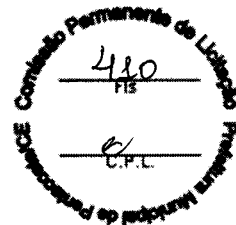
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final e readequada ao lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

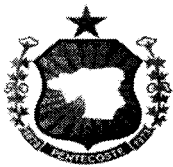
11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

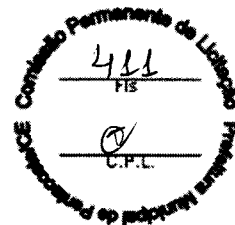
11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

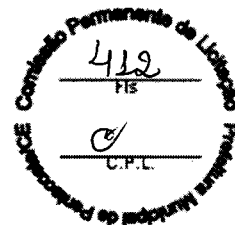
14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

- a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante
- b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

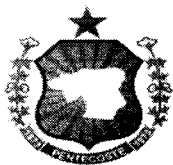
15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

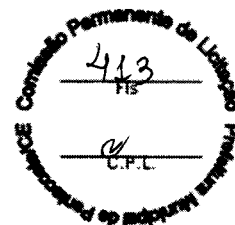
15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

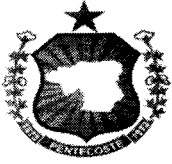
15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE SAÚDE, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 -O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19.1 - Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

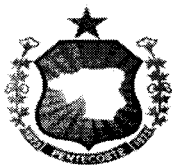
21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

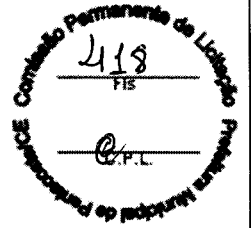
21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Pregoeira.

22.2 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

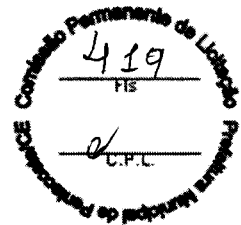
22.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.14 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.15 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.tce.ce.gov.br**.

22.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.18 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

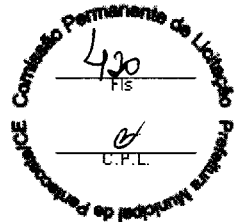
Pentecoste - CE, 02 de setembro de 2020.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
ÍVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, SANEANTES, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO, PRESERVATIVOS E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE.

2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

2.3 - Os grupos: 04, 05, 13, 18, 19, 26, 27, 30, 31, 39, 40, 43, 44, 49, 52, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76 e 77, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

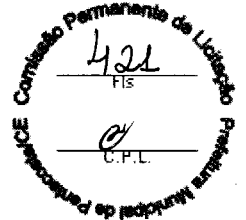
3.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do reabastecimento regular de medicamentos, material médico hospitalar, material laboratorial, saneantes, material de consumo, instrumental permanente odontológico e cirúrgico, preservativos e leites especiais, indispensável o pleno funcionamento das atividades da Atenção Básica, e Hospitalar, nos Postos de Saúde da Família - PSF, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento -UPA, no município de Pentecoste/CE.

3.2 - Planilha de Custo



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

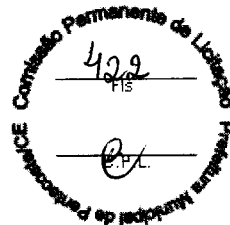


GRUPO 1 - MEDICAMENTO/SORO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML INJETAVEL.	TBS.		6.000			6.000	8,90	53.400,00
1.2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	TBS.	50.000	18.000	2.000		70.000	3,90	273.000,00
1.3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJETAVEL.	TBS.	1.000	6.000			7.000	3,97	27.790,00
1.4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	TBS.	25.000	60.000	4.000		89.000	4,56	405.840,00
TOTAL DO GRUPO									760.030,00
GRUPO 2 - MEDICAMENTO/SORO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	7.000	7.000			14.000	5,17	72.380,00
2.2	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML.	TBS.		6.000			6.000	4,56	27.360,00
2.3	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	TBS.		2.000			2.000	3,85	7.700,00
2.4	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	TBS.	200	4.000			4.200	4,20	17.640,00
2.5	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	10.000	15.000			25.000	5,14	128.500,00
TOTAL DO GRUPO									253.580,00
GRUPO 3 - MEDICAMENTO/SORO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	10.000	10.000			20.000	5,04	100.800,00
3.2	SORO RIGER C/LACTATO 250ML.	TBS.		1.000			1.000	4,52	4.520,00
TOTAL DO GRUPO									105.320,00
GRUPO 4 - MEDICAMENTO/SORO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	SORO FRUTOSE 5% 500ML.	TBS.		2.000			2.000	5,87	11.740,00
4.2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	1.000	2.000			3.000	8,91	26.730,00
TOTAL DO GRUPO									38.470,00
GRUPO 5 - AGUAS/GLICOSE									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	AGUA BIDESTILADA 500 ML	AMP	1.000	6.000			7.000	4,67	32.690,00
5.2	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	3.000	4.000			7.000	0,30	2.100,00
5.3	GLICOSE 25% 10ML	AMP	3.000	8.000			11.000	0,48	5.280,00
5.4	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.000	8.000			11.000	0,48	5.280,00
TOTAL DO GRUPO									45.350,00
GRUPO 6 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.1	LIDOCAINA GELEIA	AMP	1.440	1.000			2.440	5,77	14.078,80
6.2	LIDOCAINA SPRAY 10%	AMP		100			100	93,60	9.360,00
6.3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/V	AMP	100	1.000			1.100	4,92	5.412,00
6.4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/V	AMP	2.000	5.000			7.000	5,30	37.100,00
6.5	BUPIVACAINA 0,5% 20ML + GLICOSE	AMP		2.500			2.500	23,40	58.500,00
TOTAL DO GRUPO									124.450,80
GRUPO 7 - MEDICAMENTO									



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

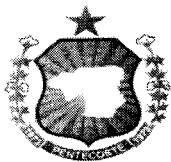


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7.1	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMP	15.000	15.000			30.000	1,14	34.200,00
7.2	COMPLEXO B 2ML	AMP	11.000	20.000			31.000	1,40	43.400,00
7.3	ACIDO TRANEXANICO INJ.	AMP	1.000	4.000			5.000	8,90	44.500,00
7.4	ÓLEO MINERAL 20MG/ML FRS	AMP	-	1.000			1.000	4,55	4.550,00
7.5	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	7.200	8.000			15.200	3,71	56.392,00
7.6	DEXAMETASONA 2MG / ML	AMP	500	16.000			16.500	1,07	17.655,00
7.7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	28.000	18.000			46.000	0,96	44.160,00
7.8	DICLOFENACO INJ.	AMP	20.000	15.000			35.000	1,15	40.250,00
7.9	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	18.000	13.000			31.000	1,40	43.400,00
7.10	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ 2ML	AMP		400			400	1,37	548,00
7.11	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG POR ML AMP	AMP		400			400	1,58	632,00
7.12	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP		5.000			5.000	1,34	6.700,00
7.13	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMP		6.000			6.000	0,95	5.700,00
7.14	FUROSEMIDA 10MG POR 2ML AMP	AMP	22.400	3.000			25.400	0,84	21.336,00
7.15	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D	AMP		200			200	838,39	167.678,00
TOTAL DO GRUPO									531.101,00
GRUPO 8 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8.1	CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.	AMP		2.000			2.000	14,91	29.820,00
8.2	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	8.000	10.000			18.000	14,91	268.380,00
8.3	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	8.000	10.000			18.000	5,02	90.360,00
8.4	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	7.000	7.000			14.000	9,78	136.920,00
8.5	CEFALOTINA SODICA 1.0 GR I.M INJETAVEL	AMP		13.000			13.000	8,15	105.950,00
TOTAL DO GRUPO									631.430,00
GRUPO 9 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9.1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	8.000	5.000			13.000	1,19	15.470,00
9.2	ADRENALINA 1MG	AMP	1.000	4.000			5.000	4,21	21.050,00
9.3	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	2.000	5.000			7.000	1,32	9.240,00
9.4	AMPICILINA 1,0G	AMP		6.000			6.000	9,01	54.060,00
9.5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ	AMP	4.500	4.500			9.000	19,69	177.210,00
9.6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	AMP	800	5.000			5.800	18,84	109.272,00
9.7	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	10.000	8.000			18.000	0,72	12.960,00
TOTAL DO GRUPO									399.262,00
GRUPO 10 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10.1	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	8.000	9.000			17.000	5,04	85.680,00
10.2	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	14.000	9.000			23.000	2,64	60.720,00
10.3	BROMOPRIDA INJ	AMP	11.000	8.000			19.000	3,24	61.560,00
10.4	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	500	200			700	3,17	2.219,00
10.5	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	1.000	4.000			5.000	0,70	3.500,00
10.6	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ.	AMP	500	2.000			2.500	1,69	4.225,00
TOTAL DO GRUPO									217.904,00
GRUPO 11 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

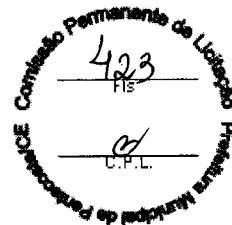
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



					BAS.			UNITÁRIO R\$	R\$
11.1	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ.	AMP	12.000	15.000			27.000	2,65	71.550,00
11.2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000	2.800			3.800	11,51	43.738,00
11.3	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMP	500	2.000			2.500	1,88	4.700,00
11.4	OCITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP		5.000			5.000	2,29	11.450,00
11.5	OMEPRAZOL INJ	AMP	2.000	4.000			6.000	12,60	75.600,00
11.6	CIMETIDINA 150MG INJ.	AMP.	500	2.500			3.000	1,32	3.960,00
11.7	BUTILBROMETO ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP.	5.000	7.000			12.000	2,76	33.120,00
	TOTAL DO GRUPO								244.118,00
GRUPO 12 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12.1	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	500	1.800			2.300	0,48	1.104,00
12.2	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	500	1.800			2.300	0,38	874,00
12.3	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	500	1.000			1.500	3,67	5.505,00
12.4	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	500	1.000			1.500	3,02	4.530,00
12.5	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	500	3.000			3.500	48,02	168.070,00
12.6	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	500	600			1.100	2,70	2.970,00
12.7	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	AMP	100	1.000			1.100	22,82	25.102,00
12.8	VITAMINA K 1M/10MG	AMP	500	3.500			4.000	2,39	9.560,00
12.9	OXACILINA 500MG	AMP	100	20.000			20.100	4,21	84.621,00
12.10	CLEXANE 60MG	AMP		1000			1.000	92,42	92.420,00
	TOTAL DO GRUPO								394.756,00
GRUPO 13 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13.1	DINITRATO DE IOSSORBIDA 10MG	COMP	500	1.000			1.500	0,55	825,00
13.2	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG	COMP	500	1.000			1.500	0,60	900,00
13.3	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMP	3.000	2.000			5.000	1,56	7.800,00
13.4	NIFEDIPINA 20MG	COMP	7.000	3.000			10.000	0,60	6.000,00
13.5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	1.000	2.000			3.000	0,07	210,00
13.6	AZITROMICINA 500 MG	COMP		8.000			8.000	2,17	17.360,00
13.7	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP		2.000			2.000	0,07	140,00
13.8	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP		1.000			1.000	0,34	340,00
13.9	ACIDO FOLICO 5MG	COMP		2.000			2.000	0,10	200,00
13.10	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP		8.000			8.000	0,32	2.560,00
13.11	FUROSEMIDA 40MG	COMP	500	2.000			2.500	0,14	350,00
13.12	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP		1.000			1.000	0,10	100,00
13.13	IBUPROFENO 600MG	COMP		8.000			8.000	0,50	4.000,00
13.14	LOSARTANA 50MG	COMP	3.000	2.000			5.000	0,12	600,00
13.15	METFORMINA 50MG	COMP		2.000			2.000	0,19	380,00
13.16	METILDOPA 250MG	COMP		2.000			2.000	1,85	3.700,00
13.17	PROPRANOLOL 40MG	COMP	1.200	2.000			3.200	0,10	320,00
13.18	SULFATO FERROSO 40MG	COMP		2.000			2.000	0,12	240,00
13.19	PARACETAMOL 500MG	COMP		4.000			4.000	0,32	1.280,00
13.20	BESILATO DE ANLOPIDINA 5 MG	COMP		2.000			2.000	0,21	420,00
	TOTAL DO GRUPO								47.725,00
GRUPO 14 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14.1	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRS	1.300	1.000	250		2.550	5,51	14.050,50
14.2	FLUTICASONA + SALMETEROL 50/500MCG DISKUS COM 60 DOSES	FRS				36	36	237,51	8.550,36

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

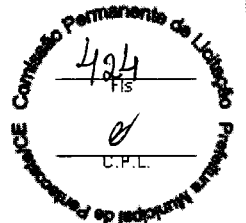
Fone: (85) 3352-2617

d



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



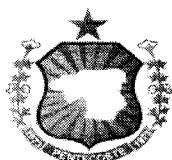
14.3	FLUTICASONA 50 MCG SOL. NASAL COM 120 DOSES	FRS				15	15	241,20	3.618,00
14.4	BUDESONIDA 50MCG C/120 DOSES	FRS				250	250	34,01	8.502,50
14.5	BROMETO DE IPATRÓPICO (ATROVENTE)	FRS	1.300	1.000		300	2.600	1,38	3.588,00
14.6	AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO	FRS		1.000			1.000	23,80	23.800,00
14.7	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/120ML	FRS	-	600			600	6,38	3.828,00
14.8	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRS	300	400			700	2,75	1.925,00
14.9	DIMETICONA GOTAS	FRS	500	1.800			2.300	1,33	3.059,00
14.10	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA GTS	FRS	400	1.000			1.400	14,30	20.020,00
14.11	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRS	-	2.000			2.000	6,62	13.240,00
14.12	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FRS	-	7.000			7.000	6,82	47.740,00
14.13	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO IM/IV 100ML	FRS	100	400			500	18,01	9.005,00
14.14	DEXAMETASONA ELIXIR	FRS	-	400			400	5,56	2.224,00
14.15	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR C/10ML	FRS	500	3.500			4.000	2,04	8.160,00
14.16	PARACETAMOL 500ML GOTAS	FRS	50	3.500			3.550	2,32	8.236,00
14.17	VITELINATO DE PRATA COLIRIO	FRS	10	200			210	27,27	5.726,70
	TOTAL DO GRUPO								185.273,06
GRUPO 15 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15.1	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	PCT	40	80			120	72,08	8.649,60
15.2	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	200	180			380	66,72	25.353,60
15.3	NITROFURASONA POMADA	POTE	-	350			350	17,37	6.079,50
15.4	CETAPHIL HIDRATANTE	FRS				30	30	196,28	5.888,40
15.5	UREADIN 10%	FRS				50	50	215,67	10.783,50
15.6	DOCTAR SHAMPOO 140ML	FRS				40	40	110,84	4.433,60
15.7	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0%	FRS				40	40	73,01	2.920,40
15.8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UND	800	1.500	700		3.000	6,95	20.850,00
15.9	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA	TUBO	50	500		300	850	23,04	19.584,00
	TOTAL DO GRUPO								104.542,60
GRUPO 16 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16.1	CARVEDILOL 12.50MG CX COM 30 COMP.	CX	20	30		180	230	8,60	1.978,00
16.2	CARVEDILOL 3.125MG CX COM 30 COMP.	CX	20	30		200	250	6,36	1.590,00
16.3	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CX C/30	CX				180	180	24,89	4.480,20
16.4	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	CX				240	240	50,90	12.216,00
16.5	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CX C/30	CX				150	150	82,04	12.306,00
16.6	VALSARTANA 80MG CX C/30	CX				150	150	30,56	4.584,00
16.7	VALSARTANA 160MG CX C/30	CX				250	250	30,56	7.640,00
16.8	VALSARTANA 320MG CX C/30	CX				150	150	55,73	8.359,50
16.9	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/30	CX				50	50	28,33	1.416,50
16.10	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/30	CX				50	50	49,84	2.492,00
16.11	DIOSMINA + HESPERIDINA 400MG+50MG CX C/60	CX				50	50	75,94	3.797,00
16.12	DOMPERIDONA 10MG CX/30	CX				350	350	6,35	2.222,50
16.13	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG CX C/30	CX				30	30	86,79	2.603,70
16.14	PROPATILNITRATO 10MG CX.C/50 COMP.	CX				200	200	47,20	9.440,00
16.15	RIVAROXABANA 15MG	CX				32	32	234,24	7.495,68
16.16	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG	CX				32	32	242,05	7.745,60
16.17	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CX C/30	CX				50	50	248,08	12.404,00
16.18	METRONIDAZOL 250MG CX COM 20 COMP.	CX	25	50			75	10,99	824,25
16.19	ACICLOVIR 400MG V.O CX COM 25 COMP.	CX		80		60	140	54,41	7.617,40
16.20	CAPTOPRIL 25MG CX COM 30 COMP.	CX	200	200			400	4,73	1.892,00
16.21	TIAMINA 300MG V.O CX COM 30 COMP.	CX		60			60	19,97	1.198,20
16.22	VARFARINA 5MG CX COM 30 COMP.	CX		70			70	12,51	875,70
16.23	CILOSTAZOL 100MG CX COM 30 COMP.	CX				50	50	47,27	2.363,50

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

✓



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.24	DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35MG CX COM 30 COMP.	CX				40	40	75,28	3.011,20
16.25	LEVODOPA+CLOR. DE BENSERAZIDA 200 + 50MG CX COM 30 COMP.	CX				150	150	94,33	14.149,50
16.26	TICAGRELOR 90MG CX COM 30 COMP.	CX				30	30	217,18	6.515,40
16.27	CLARITRIMICINA VO 500 MG CX COM 10 COMP.	CX		100		-	100	39,44	3.944,00
TOTAL DO GRUPO									145.161,83
GRUPO 17 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17.1	CEFAZOLINA 2GR	AMP		10.000			10.000	12,72	127.200,00
17.2	NORADRENALINA	AMP	1.000	2.000			3.000	4,19	12.570,00
17.3	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	AMP		1.000			1.000	23,44	23.440,00
TOTAL DO GRUPO									163.210,00
GRUPO 18 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	5,00	VALOR TOTAL R\$
18.1	CLINDAMICINA EV	AMP		8.000			8.000	5,76	46.080,00
TOTAL DO GRUPO									46.080,00
GRUPO 19 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19.1	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	AMP	500	8.000			8.500	4,20	35.700,00
19.2	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML	AMP	800	2.500			3.300	2,90	9.570,00
19.3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	400				400	16,82	6.728,00
TOTAL DO GRUPO									51.998,00
GRUPO 20- MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20.1	CLORID. DE MEMANTINA 10MG CX 30 COMP	CX		-		150	150	28,23	4.234,50
20.2	BROMAZEPAM 6MG CX COM 30COMP	CX		-		50	50	22,04	1.102,00
20.3	CLORID. DE MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 28 CP	CX		-		10	10	308,18	3.081,80
20.4	CLORID DE MIRTAZAPINA 45MG CX C/ 28CP	CX		-		10	10	426,69	4.266,90
20.5	CLORID. DE TRAMADOL 50MG CX C/ 20COMP	CX				180	180	33,38	6.008,40
20.6	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML C/5 AMP	CX	150	500			650	59,66	38.779,00
20.7	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX				20	20	208,15	4.163,00
20.8	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CX				30	30	96,70	2.901,00
20.9	CLOXAZOLAM 2MG CX COM 30 COMP	CX				50	50	49,42	2.471,00
20.10	COLIRIO ANESTESICO	FRS		150			150	22,81	3.421,50
20.11	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX C/ 30 COMP.	CX				30	30	42,08	1.262,40
20.12	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 30 COMP.	CX				30	30	110,03	3.300,90
20.13	PREGABALINA 150MG	CX				120	120	128,38	15.405,60
20.14	PREGABALINA 75MG	CX				100	100	51,81	5.181,00
20.15	EXCITALOPRAM 10 MG CX C/ 30 COMP.	CX				180	180	73,75	13.275,00
20.16	EXCITALOPRAM 20 MG CX C/ 30 COMP.	CX				90	90	39,77	3.579,30
TOTAL DO GRUPO									112.433,30
GRUPO 21- MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT.	FMS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



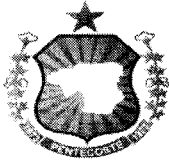
					BAS.			UNITÁRIO R\$	R\$
21.1	CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML 10 ML	AMP	300	400			700	9,42	6.594,00
21.2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML.	AMP	8.000	3.000			11.000	1,73	19.030,00
21.3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 2ML.	AMP	800	-			800	1,79	1.432,00
21.4	CLORETO DE SUCCIONILCOLINA 100ML, FRASCO AMPOLA, PÓ, INJ.	AMP	400	-			400	21,21	8.484,00
21.5	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 78,5 MG 5ML	AMP	80	800			880	9,48	8.342,40
21.6	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML.	AMP	1.000	2.000			3.000	4,83	14.490,00
21.7	CLORPROMAZINA 25 MG/ML SOL. INJ	AMP	700	2.000			2.700	2,75	7.425,00
21.8	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	700	3.000			3.700	5,07	18.759,00
21.9	SELOKEN 1MG/ML	AMP	400				400	54,89	21.956,00
21.10	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300				300	23,63	7.089,00
TOTAL DO GRUPO									113.601,40
GRUPO 22 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22.1	DIAZEPAN 10 MG	AMP	10.000	5.000			15.000	1,33	19.950,00
22.2	FENITOINA 250MG/5ML	AMP	600	1.800			2.400	5,29	12.696,00
22.3	FENOBARBITAL 100MG 2ML	AMP	600	2.500			3.100	4,32	13.392,00
22.4	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	1.500	3.500			5.000	2,30	11.500,00
22.5	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AMP	800	1.500			2.300	3,26	7.498,00
22.6	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	100	600			700	14,04	9.828,00
22.7	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML 2 ML	AMP	800	2.800			3.600	13,23	47.628,00
22.8	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	3.000	2.800			5.800	11,53	66.874,00
TOTAL DO GRUPO									189.366,00
GRUPO 23 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23.1	DIAZEPAN 10 MG COMP	COMP		1.000			1.000	0,27	270,00
23.2	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX C/ 20 COMP.	CX				100	100	31,89	3.189,00
23.3	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12 MG CX C/ 20 COMP.	CX		-		100	100	122,42	12.242,00
23.4	IMIPRAMINA 25 MG CX C/ 30 COMP.	CX		-		100	100	43,33	4.333,00
23.5	IMIPRAMINA 75 MG CX C/ 30 COMP.	CX		-		100	100	154,67	15.467,00
23.6	LORAZEPAN 2MG CX C/ 30COMP	CX		-		50	50	25,32	1.266,00
23.7	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CP	CX		-		250	250	122,40	30.600,00
23.8	TIORIDAZINA 50MG CX COM 30COMP	CX		-		50	50	60,66	3.033,00
23.9	TIORIDAZINA 100MG CX COM 30COMP	CX		-		50	50	141,10	7.055,00
23.10	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300mg CX C/ 30 COMP. (TORVAL)	CX		-		50	50	110,03	5.501,50
TOTAL DO GRUPO									82.956,50
GRUPO 24- AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24.1	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 , AGULHA 3,5 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.2	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 , AGULHA 4,0 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.3	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 , AGULHA 5,0 CM	UND		2.000			2.000	7,82	15.640,00
24.4	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 , AGULHA 3,0 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.5	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 , AGULHA 4,0 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.6	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 , AGULHA 3,5 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

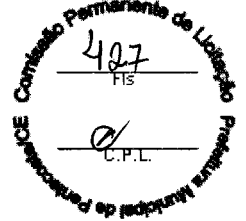
Fone: (85) 3352-2617

e



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



24.7	FIO CAT GUT CROMADO 3.0, AGULHA 2,0CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.8	FIO CAT GUT CROMADO 3.0, AGULHA 3,5 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.9	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.10	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM	UND		1.800			1.800	7,82	14.076,00
24.11	FIO CAT GUT CROMADO 0, AGULHA 4,0CM	UND		2.000			2.000	7,82	15.640,00
TOTAL DO GRUPO									157.964,00

GRUPO 25- AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25.1	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, C/AGULHA 2	UND		1.500			1.500	4,95	7.425,00
25.2	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, 6.6, MCC 40, 1/2 CIRC., PONTA CÔNICA 4,0CM, 120CM LAÇADO	UND		1.500			1.500	4,95	7.425,00
25.3	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, C/AGULHA 4,0	UND		1.500			1.500	4,95	7.425,00
25.4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, C/AGULHA 2	UND	4.000	2.500			6.500	4,95	32.175,00
25.5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, C/AGULHA 2	UND	4.000	3.000			7.000	2,30	16.100,00
25.6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, C/AGULHA 4,0	UND	800	2.500			3.300	2,30	7.590,00
25.7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, C/AGULHA 2	UND	800	2.500			3.300	2,30	7.590,00
25.8	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0, C/AGULHA 2	UND	800	2.300			3.100	4,95	15.345,00
25.9	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6.0, C/AGULHA 2	UND	800	3.000			3.800	4,95	18.810,00
25.10	FIO DE SUTURA VYCRYL 0, 1/2 CIRC. CORPO CIL. ROBUSTO PONTA CÔNICA 4.0CM, 70CM.	UND		2.500			2.500	23,35	58.375,00
25.11	FIO DE SUTURA VYCRYL 2.0, 1/2 CIRC. CORPO CIL. ROBUSTO PONTA CÔNICA 3.6CM, 70CM.	UND		2.500			2.500	23,35	58.375,00
25.12	FIO DE SUTURA MONOCRYL 4.0, 3/8 CIRC. CORPO TRIANGULAR, PONTA TRIANG. RESERVA PREMIUM C/AGULHA 2CM	UND		4.500			4.500	5,66	25.470,00
25.13	FIO DE ALGODÃO 0, NÃO AGULHADO 15X45CM TRANÇADO, RECOBERTO	UND		2.500			2.500	4,35	10.875,00
TOTAL DO GRUPO									272.980,00

GRUPO 26- AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26.1	FIO CAT GUT SIMPLE 0 C/AG 3CM 3/8CIR. TRG 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	200			400	7,80	3.120,00
26.2	FIO CAT GUT SIMPLE 0 C/AG 3,5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	200			400	7,80	3.120,00
26.3	FIO CAT GUT SIMPLE 1 C/AG 4CM 1/2 CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	200			400	7,80	3.120,00
26.4	FIO CAT GUT SIMPLE 1 C/AG 5CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	100	200			300	7,80	2.340,00
26.5	FIO CAT GUT SIMPLE 1 C/AG 7CM 1/2CIR. CIL 90CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	100	200			300	7,80	2.340,00
TOTAL DO GRUPO									14.040,00

GRUPO 27- AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27.1	FIO CAT GUT SIMPLE 2-0 C/AG 3CM 3/8CIR. TRG	UND	200	100			300	7,80	2.340,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

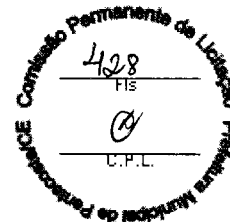
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE								
27.2	FIO CAT GUT SIMPLE 2-0 C/AG 3,5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	100			300	7,80	2.340,00
27.3	FIO CAT GUT SIMPLE 2-0 C/AG 3CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	100			300	7,80	2.340,00
27.4	FIO CAT GUT SIMPLE 2-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	200	100			300	7,80	2.340,00
27.5	FIO CAT GUT SIMPLE 3-0 C/AG 4CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	100	100			200	7,80	1.560,00
27.6	FIO CAT GUT SIMPLE 3-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALID AGULHA CORTANTE	UND	100	100			200	7,80	1.560,00
	TOTAL DO GRUPO								12.480,00
	GRUPO 28 - AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28.1	ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO	UND	5.000	1.000			6.000	1,34	8.040,00
28.2	ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO	UND	1.000	1.000			2.000	1,34	2.680,00
28.3	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO	UND	1.000	1.000			2.000	1,34	2.680,00
28.4	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO	UND	4.500	8.000			12.500	1,34	16.750,00
28.5	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO	UND	10.000	8.000			18.000	1,34	24.120,00
28.6	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO	UND	10.000	8.000			18.000	1,34	24.120,00
28.7	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM Adulto	UND	30	30			60	68,50	4.110,00
28.8	FIOS GUIA PARA INTUBAÇÃO, TAM Infantil	UND	10	30			40	68,50	2.740,00
	TOTAL DO GRUPO								85.240,00
	GRUPO 29 - AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29.1	AGULHA DESC. 13X4,5 CX. COM 100	CX	800	1.500	250		2.550	10,94	27.897,00
29.2	AGULHA DESC. 20X5,5 CX COM 100	CX	500	1.000	250		1.750	10,94	19.145,00
29.3	AGULHA DESC. 25X07 CX. COM 100	CX	1.000	2.500	250		3.750	10,94	41.025,00
29.4	AGULHA DESC. 25X08 CX. COM 100	CX	1.000	2.500	250		3.750	10,94	41.025,00
29.5	AGULHA DESC. 30X07 CX. COM 100	CX	-	100	250		350	10,94	3.829,00
29.6	AGULHA DESC. 30X08 CX. COM 100	CX	-	100	150		250	10,94	2.735,00
29.7	AGULHA DESC. 40X12 CX. COM 100	CX	1.500	2.500	350		4.350	12,51	54.418,50
	TOTAL DO GRUPO								190.074,50
	GRUPO 30 - AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30.1	AGULHA DESC. RAQUI 25	UNID		1.500			1.500	8,63	12.945,00
30.2	AGULHA DESC. RAQUI 26	UNID		1.500			1.500	9,23	13.845,00
30.3	AGULHA DESC. RAQUI 27	UNID		1.500			1.500	10,10	15.150,00
30.4	AGULHA TUOHY EPIDURAL 17G X 3 1/2	UNID		100			100	9,87	987,00
30.5	AGULHA TUOHY EPIDURAL 18G X 3 1/2	UNID		100			100	9,87	987,00
30.6	AGULHA TUOHY EPIDURAL 20G X 3 1/2	UNID		100			100	9,87	987,00
30.7	AGULHA EPIDURAL WEISS 16G X 3 1/2"	UNID		100			100	9,87	987,00
30.8	AGULHA EPIDURAL WEISS 17G X 3 1/2"	UNID		100			100	9,87	987,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



30.9	AGULHA EPIDURAL WEISS 18G X 3 1/2"	UNID		100			100	9,87	987,00
30.10	AGULHA EPIDURAL WEISS 17G X 5" (LONGA)	UNID		100			100	9,87	987,00
30.11	AGULHA EPIDURAL WEISS 18G X 5" (LONGA)	UNID		100			100	9,87	987,00
30.12	AGULHA EPIDURAL WEISS 20G X 2" (PEDIATRICA)	UNID		100			100	9,87	987,00
TOTAL DO GRUPO									50.823,00
GRUPO 31 - AGULHAS E DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31.1	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19	UND	13.000	15.000	200		28.200	0,36	10.152,00
31.2	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº21	UND	12.000	12.000	500		24.500	0,36	8.820,00
31.3	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23	UND	12.000	12.000	500		24.500	0,36	8.820,00
31.4	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25	UND	300	7.000	500		7.800	0,36	2.808,00
31.5	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27	UND	300	7.000	300		7.600	0,36	2.736,00
TOTAL DO GRUPO									33.336,00
GRUPO 32 - SERINGAS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32.1	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X3,8	UND	800	40.000	15.000		55.800	0,26	14.508,00
32.2	SERINGA 03ML COM AGULHA 20X5,5	UND	-		10.000		10.000	0,35	3.500,00
32.3	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X7	UND	800	60.000			60.800	0,35	21.280,00
32.4	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	UND	5.000	60.000	8.000		73.000	0,37	27.010,00
32.5	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7	UND	5.000	60.000	8.000		73.000	0,55	40.150,00
32.6	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7	UND	5.000	60.000	8.000		73.000	0,80	58.400,00
32.7	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	15.000	50.000	1.000		66.000	0,24	15.840,00
32.8	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	50.000	60.000	1.000		111.000	0,23	25.530,00
32.9	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	50.000	60.000	1.000		111.000	0,26	28.860,00
32.10	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	15.000	60.000	1.000		76.000	0,47	35.720,00
32.11	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	30.000	60.000	1.000		91.000	0,72	65.520,00
TOTAL DO GRUPO									336.318,00
GRUPO 33 - MATERIAL HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33.1	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500MG.	PCT.	800	1.100	800		2.700	17,49	47.223,00
33.2	ALGODAO ORTOPÉDICO 420G.	PCT.	100	600			700	19,90	13.930,00
33.3	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL	PCT.	2.000	1.500	800		4.300	7,00	30.100,00
33.4	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL	PCT.	2.000	1.500	800		4.300	10,59	45.537,00
33.5	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL	PCT.	2.000	1.500	800		4.300	14,11	60.673,00
33.6	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL	PCT.	500	1.500	600		2.600	20,79	54.054,00
TOTAL DO GRUPO									251.517,00
GRUPO 34 - MATERIAL HOSPITALAR (ATADURAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34.1	ATADURA GESSADA 10X3M CX. COM 20 RL	CX		500			500	52,81	26.405,00
34.2	ATADURA GESSADA 15X3M CX. COM 20 RL	CX		500			500	74,30	37.150,00
34.3	ATADURA GESSADA 20X4M CX. COM 20 RL	CX		500			500	124,77	62.385,00
TOTAL DO GRUPO									125.940,00
GRUPO 35 - MATERIAL HOSPITALAR (GAZES E CAMPO OPERATORIO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

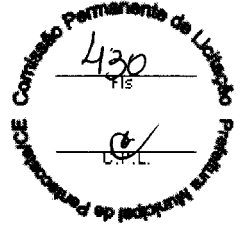
Fone: (85) 3352-2617

9



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



								R\$	
35.1	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	PCT	200	300	200		700	31,14	21.798,00
35.2	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	ROLO	300	1.800	150		2.250	40,26	90.585,00
35.3	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO ESTERIL POR RADIAÇÃO GAMA, COM 13 FIOS DE ALGODÃO, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; 23X25CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT.		300			300	19,48	5.844,00
35.4	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRÉ LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS. PACOTE COM 50 UNIDADES COM FILAMENTO RADIOPACO	PCT		1.300			1.300	101,98	132.574,00
35.5	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	PCT.	1.500	4.300	3.500		9.300	13,46	125.178,00
35.6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL DESCARTAVEL, PCT. C/10 UNIDADE.	PCT	3.500	25.000	1.500		30.000	1,02	30.600,00
TOTAL DO GRUPO									406.579,00
GRUPO 36 - MATERIAL HOSPITALAR (ESPARADRAPO, FITAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36.1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	ROLO	2.300	4.000	1.200		7.500	11,05	82.875,00
36.2	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORE	CAR	350	1.200	600		2.150	12,22	26.273,00
36.3	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UND	CX		20	4		24	2.027,95	48.670,80
36.4	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUIMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALDO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPE	UND		150	800		950	7,83	7.438,50
36.5	INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO 200PCS	CX		150			150	213,70	32.055,00
36.6	FOLHA BOWIE-DICK TEST CX. C/50 UNIDADES	CX		150			150	426,11	63.916,50
36.7	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,20CM X 7M	UND			90		90	121,05	10.894,50
36.8	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE Á ESTERELIZAÇÃO PELO CAORÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	UND	400	600			1.000	5,37	5.370,00
TOTAL DO GRUPO									277.493,30
GRUPO 37 - MATERIAL HOSPITALAR (FITAS E PAPEL)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37.1	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, CONSTITUÍDA DE BIODENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE PELA LATERAL DAS TIRAS COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTIDAS EM CAIXAS COM 50 TIRAS OU FITAS DE CAPTAÇÃO DO SANGUE PELA EXTREMIDADE, TODAS DESTINADAS A LEITURA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO,	CX	500	500	1.500	800	3.300	71,67	236.511,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

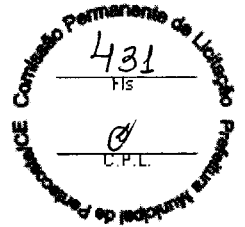
Fone: (85) 3352-2617

e



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	ARTERIAL E NEONATAL, NÃO HAVENDO CONTATO DO SANGUE COM O MEDIDOR, APRESENTANDO RESULTADOS NÃO ALTERADOS PELA LUZ E CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, VIGENTE E PERTINENTE À CATEGORIA DO PRODUTO. (OBS:A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 50(CINQUENTA) APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS CONFORME A NECESSIDADE OBS: 1) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACESSORIA CIENTÍFICA LOCAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS ATENDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DEVEM ESTAR INSCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS; OBS: 2) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A NECESSIDADE, SE HOUEVER, DE TROCA DE PEÇA DO EQUIPAMENTO FICARÁ POR CONTA DO FORNECEDOR, TUDO ISSO INCLUSO O PREÇO DO ITEM. O TEMPO DECORRIDO ENTRE O CHAMADO E O ATENDIMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS								
37.2	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CX /250	CX		150			150	748,01	112.201,50
37.3	PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CX C/500	CX		150	40		190	386,20	73.378,00
37.4	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	ROLO			150		150	103,31	15.496,50
37.5	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ROLO			150		150	138,39	20.758,50
37.6	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO			150		150	205,73	30.859,50
	TOTAL DO GRUPO								489.205,00
GRUPO 38 - MATERIAL HOSPITALAR (EQUIPOS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38.1	EQUIPO MULTI VIAS, POSSUI DOIS RAMOS INCOLORES PROXIMAIS DE PVC FLEXIVEL, CADA UM DELES ENCIMADO PO UM CONECTOR E SUA TAMPA.	UND	10.000	18.000			28.000	1,19	33.320,00
38.2	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UND	80	3.500	4.000		7.580	2,06	15.614,80
38.3	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM CAMARA GOTEJADORA EM TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	UND	30.000	15.000			45.000	1,20	54.000,00
38.4	TUBO EXTENSOR 20CM	UND	50	3.500			3.550	2,89	10.259,50
38.5	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	800	800	800		2.400	2,36	5.664,00
	TOTAL DO GRUPO								118.858,30
GRUPO 39 - MATERIAL HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39.1	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 7,0 LTS.	UND	300	400			700	5,29	3.703,00
39.2	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 13LTS.	UND	600	1.200	1.500		3.300	6,35	20.955,00
39.3	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARTAVEL CAPACIDADE 20LTS.	UND	100	200			300	9,14	2.742,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TOTAL DO GRUPO										27.400,00
GRUPO 40 - MATERIAL HOSPITALAR (COLETORES)										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
40.1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA DE FLUXO CONTINUO DE DRENAVEL	UND	1.800	1.500		400	3.700	5,52	20.424,00	
40.2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA OPACA, ADESIVO MICROPORE.	UND		200		400	600	23,98	14.388,00	
40.3	BOLSA PARA UROSTOMIA DESCARTAVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA OPACA, ADESIVO MICROPORE.	UND		200		400	600	45,18	27.108,00	
TOTAL DO GRUPO										61.920,00
GRUPO 41 - MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS CIRURGICAS)										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
41.1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	4.000	8.000	2000		14.000	1,96	27.440,00	
41.2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	4.000	8.000	2000		14.000	1,96	27.440,00	
41.3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	4.000	8.000	2000		14.000	1,96	27.440,00	
TOTAL DO GRUPO										82.320,00
GRUPO 42 - MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS PROCEDIMENTO)										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
42.1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE	CX	400	1.800	400		2.600	39,01	101.426,00	
42.2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA	CX	1.200	3.500	2.500		7.200	39,01	280.872,00	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

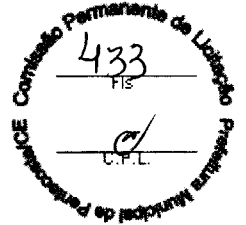
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M								
42.3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, P	CX	1.200	3.500	2.200		6.900	39,01	269.169,00
42.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP ; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CX	150	350	1.800		2.300	39,01	89.723,00
TOTAL DO GRUPO									741.190,00
GRUPO 43 - MATERIAL HOSPITALAR (CÂNULAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
43.1	DRENO PENROSE ESTÉRIL N° 1; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO BUTULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA.	PCT	10	60			70	2,95	206,50
43.2	DRENO PENROSE ESTÉRIL N° 2; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO BUTULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA.	PCT	10	60			70	4,06	284,20
43.3	DRENO PENROSE ESTÉRIL N° 3; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO BUTULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA.	PCT	10	60			70	5,91	413,70
43.4	CÂNULA DE GUEDEL N°1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO	UND	10	20			30	5,53	165,90
43.5	CÂNULA DE GUEDEL N°2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO	UND	10	20			30	5,53	165,90
43.6	CÂNULA DE GUEDEL N°3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO	UND	40	20			60	5,53	331,80
43.7	CÂNULA DE GUEDEL N°4 CONFECCIONADA EM	UND	10	20			30	5,53	165,90

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

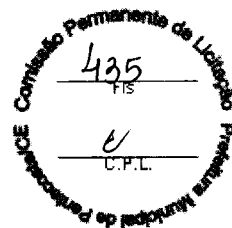


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO								
43.8	TUBO DE SILICONE 204 PCT C/15	PCT	10	20			30	202,02	6.060,60
43.9	TUBO DE LATEX 200 PCT C/15	PCT	10	20			30	39,65	1.189,50
	TOTAL DO GRUPO								8.984,00
GRUPO 44 - MATERIAL HOSPITALAR (SONDAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44.1	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6,0	UND	30	60			90	7,20	648,00
44.2	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6,5	UND	30	60			90	7,20	648,00
44.3	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7,0	UND	30	60			90	7,20	648,00
44.4	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7,5	UND	50	60			110	7,20	792,00
44.5	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8,0	UND	30	60			90	7,20	648,00
44.6	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8,5	UND	30	60			90	7,20	648,00
44.7	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9,0	PCT.	30	60			90	7,20	648,00
44.8	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/ 10	PCT.	10	20	20		50	45,35	2.267,50
44.9	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/ 10	PCT.	40	40	40		120	45,35	5.442,00
44.10	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/ 10	PCT	40	80	80		200	45,35	9.070,00
44.11	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/ 10	PCT	40	80	80		200	45,35	9.070,00
44.12	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/ 10	PCT.	40	80	80		200	45,35	9.070,00
44.13	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 PCT/ 10	PCT	20	80	40		140	45,35	6.349,00
44.14	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22 PCT/ 10	PCT.	20	60	20		100	45,35	4.535,00
44.15	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº16	UND		60			60	6,23	373,80
44.16	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº18	UND		60			60	6,23	373,80
44.17	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20	UND		60			60	6,23	373,80
44.18	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº22	UND		60			60	6,23	373,80
	TOTAL DO GRUPO								51.978,70
GRUPO 45 - MATERIAL HOSPITALAR (SONDAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45.1	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº4	UND	80	600			680	0,92	625,60
45.2	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº6	UND	150	600			750	0,95	712,50
45.3	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº8	UND	150	600			750	1,00	750,00
45.4	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº10	UND	300	600			900	1,02	918,00
45.5	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500	4.500			5.000	1,54	7.700,00
45.6	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 C/10	PCT.	20	150		50	220	11,58	2.547,60
45.7	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 C/10	PCT	20	150		50	220	12,53	2.756,60
45.8	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 C/10	PCT	20	150			170	13,73	2.334,10
45.9	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/10	PCT	20	150		50	220	14,37	3.161,40
45.10	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/10	PCT.	20	150			170	14,57	2.476,90
45.11	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/10	PCT.	20	150			170	16,89	2.871,30
45.12	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 C/10	PCT.	10	150			160	18,33	2.932,80
45.13	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/10	PCT.	50	80			130	20,67	2.687,10
45.14	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 C/10	PCT.	10	150			160	8,58	1.372,80
45.15	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 C/10	PCT	10	150			160	9,15	1.464,00
45.16	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/10	PCT	10	150			160	9,54	1.526,40
45.17	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/10	PCT	10	150			160	10,02	1.603,20
45.18	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 C/10	PCT.	10	150			160	11,25	1.800,00
45.19	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 C/10	PCT.	10	150			160	11,25	1.800,00
45.20	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 C/10	PCT.	10	150			160	13,19	2.110,40
45.21	SONDA URETRAL Nº 04 PCT C/10 UNID	PCT	30	400		100	530	8,54	4.526,20
45.22	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10 UND	PCT	30	400		150	580	8,55	4.959,00
45.23	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10 UND	PCT	30	800		600	1.430	9,21	13.170,30



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

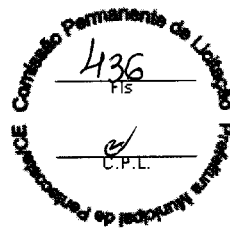


45.24	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10 UND	PCT	30	400		1.000	1.430	9,56	13.670,80
45.25	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10 UND	PCT	30	400		1.000	1.430	9,98	14.271,40
45.26	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 UND	PCT	30	800		600	1.430	11,24	16.073,20
45.27	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10 UND	PCT	30	400		100	530	11,57	6.132,10
45.28	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10 UND	PCT.	50	100			150	13,28	1.992,00
45.29	SONDA TRAQUEAL Nº 06	UND	80	1.200		300	1.580	0,88	1.390,40
45.30	SONDA TRAQUEAL Nº 08	UND	80	1.200		500	1.780	0,92	1.637,60
45.31	SONDA TRAQUEAL Nº 10	UND	80	1.200		800	2.080	0,95	1.976,00
45.32	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UND	80	1.200		500	1.780	0,99	1.762,20
45.33	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UND	80	1.200			1.280	1,13	1.446,40
45.34	SONDA TRAQUEAL Nº 16	UND	80	1.200			1.280	1,15	1.472,00
TOTAL DO GRUPO									128.630,30
GRUPO 46 - MATERIAL HOSPITALAR (SANEANTES)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
46.1	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	LT	400	800	400		1.600	10,17	16.272,00
46.2	ALCOOL COMUM 70% 1000ML	LT	2.300	5.000	1.800		9.100	8,15	74.165,00
46.3	ALCOOL ETILICO GEL 70% 500 ML.	FRS	200	1.400	1000		2.600	8,14	21.164,00
46.4	ACIDO ACETICO 5% LT 1000ML.	LT	10	32	100		142	15,90	2.257,80
46.5	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	150	600	150		900	26,88	24.192,00
TOTAL DO GRUPO									138.050,80
GRUPO 47 - MATERIAL HOSPITALAR (SANEANTES)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47.1	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO-SOLUÇÃO TÓPICA	LT	350	800	400		1.550	34,59	53.614,50
47.2	ANTISSÉPTICO À BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) P/ USO PRE-OPERATORIO-(DEGERMANTE)	LT	350	800	400		1.550	47,53	73.671,50
47.3	ETER SULFÚRICO 1000ML, LIQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMAVEL E VOLATIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	LT	40	100			140	58,09	8.132,60
47.4	LUGOL 5% LT 1000ML	LT		-	180		180	187,00	33.660,00
47.5	FORMOL 10%	LT	2	100			102	27,97	2.852,94
47.6	GERMI-RIO GALÃO 5000 ML.	GL	50	24			74	42,20	3.122,80
47.7	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML	LT	100	300			400	29,19	11.676,00
47.8	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	GL	40	120	400		560	40,64	22.758,40
TOTAL DO GRUPO									209.488,74
GRUPO 48 - MATERIAL HOSPITALAR (SANEANTES)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48.1	DESINFETANTE E ESTERILIZANTE QUÍMICO BIODEGRADÁVEL- Constituído POR ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU", COM PH NEUTRO, EM PÓ CONCENTRADO P/ DILUIÇÃO DE USO A 2% , COM INIBIDOR DE CORROÇÃO, COMPATÍVEL C/ ARTIGOS PLÁSTICOS , METÁLICOS E FIBRAS ÓTICAS. TEMPO DE IME	LT	80	80			160	145,20	23.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



48.2	SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO À TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUASO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REG	LT	288	150	150		588	34,34	20.191,92
48.3	SOLUÇÃO DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO A NO MÍNIMO 05 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	LT	80	80	80		240	691,50	165.960,00
48.4	DETERGENTE MULTIENTZIMATICO DE USO HOSPITALAR 03 ENZIMAS - L; A BASE DE ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) NO MINIMO 5%. TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E EMOLIENTES, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, NÃO IRRITANTE A PELE E MUCOSA.	LT	80	400	80		560	38,57	21.599,20
48.5	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% 1000 ML	LT	80	150	80		310	36,16	11.209,60
48.6	CLOREXIDINA ALCOLICA 0,5% FR. 1000 ML	LT	80	150	80		310	33,87	10.499,70
48.7	SABAO LIQUIDO NEUTRO 1.000ML	LT	500	800	500		1.800	13,78	24.804,00
TOTAL DO GRUPO									277.496,42
GRUPO 49 - MATERIAL HOSPITALAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49.1	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	UNID	180	300	200		680	4,08	2.774,40
49.2	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	UNID	180	300	200		680	4,08	2.774,40
49.3	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR	UNID	180	160			340	4,67	1.587,80
49.4	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	UNID	100	160			260	4,67	1.214,20
49.5	COPO P/ESCARRO C/TAMPA ROSCA	UND		800	6.000		6.800	0,62	4.216,00
49.6	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADA DOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO,	FRASCO		1.500	6.000		7.500	1,49	11.175,00
49.7	FRASCO COLETOR PARA EXAMES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 A 80 ML PARA COLETA DE URINA	UND		3.000	1.000		4.000	0,74	2.960,00
TOTAL DO GRUPO									26.701,80
GRUPO 50 - MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50.1	KIT PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO	KIT	400	800	100		1.300	15,23	19.799,00
50.2	KIT PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL	KIT	400	800	100		1.300	15,23	19.799,00
50.3	MASCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATORIA, CONTENDO: MASCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHO	KIT	20	40			60	30,64	1.838,40
50.4	MASCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATORIA, CONTENDO: MASCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MEL	KIT	20	40			60	30,64	1.838,40

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

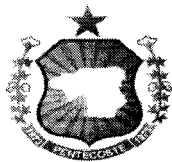


50.5	MASCARA RESPIRADOR DESC. P/SERV. DE LIMPEZA E EXPURGO, DE PROTEÇÃO INDIV. ATÓXICO, CARVÃO ATIVADO, INODORO, MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR PROCESSO DE RESINA, CONSTITUIDA ANATOMICAMENTE DE MAT. FILTRANTE POR MICRO FIBRA.	UND	50	100			150	18,95	2.842,50
50.6	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	200	1215		1.465	8,75	12.818,75
50.7	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS	UND	4800	1.600	4620		11.020	14,58	160.671,60
50.8	MASCARA LARINGEA DE INTUBAÇÃO Nº1,0- 1,5- 2,0- 2,5- 3,0- 4,0- 5,0	UND	30				30	266,59	7.997,70
TOTAL DO GRUPO									227.605,35
GRUPO 51 - MATERIAL HOSPITALAR (DESCARTAVEIS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51.1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NAÕ TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, 04 LATERAIS CX C/50 UNID.	PCT	1200	2.500	1.200		4.900	63,00	308.700,00
51.2	AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS - 60GRS., BRANCO - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTÍNUAS(SPUNDBOND), O QUE CONFERE AO MATERIAL RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE, E A CAMADA DO MEIO COMPOSTO	UND	12600	8000	5.000		25.600	14,48	370.688,00
51.3	BATA DESC.MANGA LONGA SEM ELASTICO PCT C/25 UNID.T.UNICO	PCT	0	100	500		600	73,80	44.280,00
51.4	AVENTAL MANGA CURTA DESC. SMS - 60GRS., BRANCO - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTÍNUAS(SPUNDBOND), O QUE CONFERE AO MATERIAL RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE, E A CAMADA DO MEIO COMPOSTO	UND	1.500	500	2.500		4.500	9,47	42.615,00
51.5	GORRO DESC.COM ELASTICO PACOTE C/100	PCT	960	800	300		2.060	12,04	24.802,40
51.6	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA PCT C/ 10 SEM ELASTICO, DIMENSÃO 2M x 1,4m; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	600	500	1000		2.100	32,78	68.838,00
51.7	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESC. CX COM 100 UNID	CX	100	500			600	19,78	11.868,00
TOTAL DO GRUPO									871.791,40
GRUPO 52 - MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAL DE PREVENÇÃO)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52.1	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL.	UND			8.000		8.000	0,38	3.040,00
52.2	ESPECULO DESCARTAVEL P	UND			8.000		8.000	1,09	8.720,00
52.3	ESPECULO DESCARTAVEL M	UND			800		800	1,20	960,00
52.4	ESPECULO DESCARTAVEL G	UND			5.000		5.000	1,42	7.100,00
52.5	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL NÃO ESTERIL	UND			20.000		20.000	1,23	24.600,00
TOTAL DO GRUPO									44.420,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

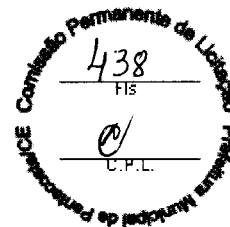
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

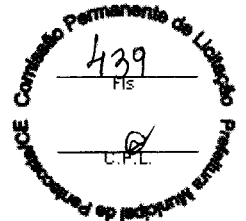


GRUPO 53 - MATERIAL HOSPITALAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53.1	ABAIXADOR DE LINGUA; ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBAGAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, GRUPO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UND.	PCT	500	1.000	500		2.000	5,88	11.760,00
53.2	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100 UND	PCT			600		600	10,30	6.180,00
53.3	TERMOMETRO CLINICO	UND	100	320	200		620	11,63	7.210,60
53.4	HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE 10X10 CM; COMPOSTO POR PARTICULAS ABSORVENTES DE CARBOXIMETILCELULOSE, ENCAPSULADAS EM UMA MASSA SINTETICA ELASTICA E ADESIVA DE POLIURETANO, FINO, FLEXIVEL, MACIO E PERMEAVEL A OXIGENIO E VAPORES UMIDOS E IMPERMEAVEL AOS GERMES	UND		200		100	300	64,42	19.326,00
53.5	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL E PR	UND	10.000	6.000			16.000	0,48	7.680,00
53.6	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL E	UND	5.000	2.000			7.000	0,48	3.360,00
53.7	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL - CLAMP, PARA USO EM CORDÃO UMBILICAL DE RECEM NASCIDOS, CONFECCIONADO EM POLIACETAL VIRGEM ESPECIAL, ATÓXICO, ANTI-ALERGICO, APIROGENIO, SISTEMA TIPO PINÇA EM V DENTADA, DUPLAMENTE SERRILHADA E COM BORDAS ARREDONDADAS, COM VE	UND		3.000			3.000	0,41	1.230,00
53.8	PULSEIRA RECEM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE	UND		2.000			2.000	0,86	1.720,00
53.9	PULSEIRA RECEM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE,	UND		2.000			2.000	0,86	1.720,00
53.10	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESC, NÃO ESTERIL, TAMANHO M	UND		1.000			1.000	2,66	2.660,00
53.11	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA, DESC, NÃO ESTERIL, TAMANHO G	UND		1.000			1.000	3,27	3.270,00
53.12	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	100	1.000			1.100	1,14	1.254,00
53.13	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE C/ESTETOSCOPIO	UND	10	20			30	116,25	3.487,50
53.14	OTOSCOPIO	UND	4	2			6	724,25	4.345,50
53.15	PAPEL P/ECG TAM -216MMX280MM DIIIXTAL	UND	8.000	1000			9.000	0,30	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



53.16	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE	UNID	10	10			20	94,55	1.891,00
53.17	EXTENSÃO P/ MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO (HOSPITALAR) 1,60M	UND	30				30	3,83	114,90
53.18	FLUXOMETRO P/ VALVULA DE OXIGENIO	UND	10	20			30	107,49	3.224,70
53.19	UMIDIFICADOR	UND	40	20			60	29,79	1.787,40
53.20	VALVULA REGULADORA P/CILIDRO DE OXIGENIO	UND	5	20			25	381,03	9.525,75
53.21	RESERVATORIO DE OXIGENIO C / VALVULA DE PRESSÃO	UND	10				10	260,19	2.601,90
53.22	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UND	2	2			4	300,44	1.201,76
53.23	AMBU REANIMADOR ADULTO	UND	2	2			4	300,43	1.201,72
53.24	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ OXIGENIO	UND	3				3	386,60	1.159,80
TOTAL DO GRUPO									100.612,53
GRUPO 54 - MATERIAL HOSPITALAR (LAMINAS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
54.1	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX.C/100 UND	CX	20	150			170	38,42	6.531,40
54.2	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX.C/100 UND	CX	25	150			175	38,42	6.723,50
54.3	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX.C/100 UND	CX	40	150	80		270	38,42	10.373,40
54.4	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX.C/100 UND	CX	25	150	80		255	38,42	9.797,10
54.5	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX. C/100 UND	CX	25	150			175	38,42	6.723,50
54.6	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX.C/100 UND	CX	40	150	80		270	38,42	10.373,40
54.7	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.C/100 UND	CX	40	150			190	38,42	7.299,80
54.8	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/100 UND	CX	25	150			175	38,42	6.723,50
54.9	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX. C/100 UND	CX	25	150			175	38,42	6.723,50
54.10	LAMINA PONTA FOSCA CX.C/50 UND	CX		-	150		150	12,03	1.804,50
54.11	LAMINA RETA Nº 0 P/ LARINGOSCOPIO	UND	10	16			26	198,98	5.173,48
54.12	LAMINA RETA Nº 1 P/ LARINGOSCOPIO	UND	10	16			26	198,98	5.173,48
TOTAL DO GRUPO									83.420,56
GRUPO 55 - MATERIAL HOSPITALAR (FILMES E ASSESSORIOS)									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55.1	FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO GRUPO, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	30	80			110	166,27	18.289,70
55.2	FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	30	80			110	275,87	30.345,70
55.3	FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	30	70			100	468,90	46.890,00
55.4	FILME RX 30X40; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	30	70			100	457,99	45.799,00
55.5	FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	CX	30	70			100	576,47	57.647,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

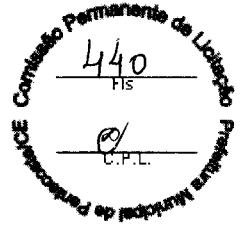
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

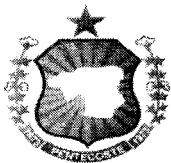
PENTECOSTE



55.6	REVELADOR RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 38 LITS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	80	70			150	24,55	3.682,50
55.7	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 38 LITS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	80	70			150	187,42	28.113,00
55.8	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 18 X 24 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UND	2	4			6	1.220,28	7.321,68
55.9	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UND	2	4			6	1.842,16	11.052,96
55.10	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UND	2	4			6	2.582,59	15.495,54
55.11	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 30 X 40 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UND	2	4			6	2.460,49	14.762,94
55.12	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X43 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UND	2	4			6	3.194,47	19.166,82
55.13	ALFABETO DE CHUMBO P/ IDENTIFICAÇÃO DO RX 10MM	CX	1	4			5	335,78	1.678,90
55.14	AVENTAL PLUMBIFERO 110 X 60 0,50MMBP PROFISSIONAL	UND	2	4			6	1.357,51	8.145,06
55.15	AVENTAL PLUMBIFERO 110 X 60 50MMBP PACIENTE	UND	2	4			6	1.007,42	6.044,52
55.16	AVENTAL PROTETOR DA TIREOIDE 0,50MMBP ADULTO	UND	2	4			6	258,33	1.549,98
55.17	AVENTAL PROTETOR GENITAIS 37 X 40 1MMBP ADULTO	UND	2	4			6	695,42	4.172,52
TOTAL DO GRUPO									320.157,82

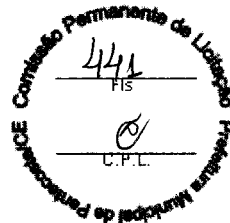
GRUPO 56 - LEITE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
56.1	LEITE EM PÓ 300G, ALIMENTO FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. PODE SER CONSUMIDO COMO UMA BEBIDA, BASTANDO ADICIONAR ÁGUA, OU UTILIZADO NO PREPARO DE RECEITAS, PERMITINDO UMA DIETA SEM RESTRIÇÕES AOS INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. POSSUI REDUZIDOS TEORES DE GORDURAS E CALORIAS E NÃO CONTÉM AÇÚCAR, PODENDO SER CONSUMIDO POR DIABÉTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PODENDO SER CONSUMIDO PELOS CELÍACOS.	LATA			1.800		1.800	36,95	66.510,00
56.2	LEITE FORMA LÍQUIDA ENERGY 1.2 KCAL/ML DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LT DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LT DE DIETA), ACRESIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	LT			1.800		1.800	54,32	97.776,00
56.3	LEITE FORMA LÍQUIDA ENERGY 1.5 KCAL/ML DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LT DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LT DE DIETA), ACRESIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E ISENTA	LT			1.800		1.800	54,32	97.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
56.4	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEINA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D BIOTINA E AROMATIZANTE, LATA COM 800G.	LATA					1.000	1.000	77,67	77.670,00
56.5	ALBUMINA 100% NATURAL 500G, COMPOSIÇÃO PROTEICA EM PÓ PARA GANHO DE MASSA MUSCULAR.	PCT					1.000	1.000	98,02	98.020,00
TOTAL DO GRUPO									437.752,00	
GRUPO 57 - FRALDA										
57.1	FRALDA DESC. INFANTIL TAM P PCT C/9	PCT		80		500	580	7,93	4.599,40	
57.2	FRALDA DESC. INFANTIL TAM M PCT C/8	PCT		80		500	580	7,93	4.599,40	
57.3	FRALDA DESC. INFANTIL TAM G PCT C/7	PCT		80		2.000	2.080	7,93	16.494,40	
57.4	FRALDA DESC. INFANTIL TAM EXG PCT C/7	PCT		300		2.000	2.300	7,93	18.239,00	
57.5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM P PCT C/9	PCT		-		1.500	1.500	13,18	19.770,00	
57.6	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM M PCT C/8	PCT		-		1.500	1.500	13,18	19.770,00	
57.7	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM G PCT C/8	PCT		80		2.500	2.580	13,18	34.004,40	
57.8	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAM EXG PCT C/7	PCT		80		2.500	2.580	13,18	34.004,40	
TOTAL DO GRUPO									151.481,00	
GRUPO 58 - MATERIAL ODONTOLÓGICO										
58.1	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UND			20		20	29,05	581,00	
58.2	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND			20		20	29,05	581,00	
58.3	ALAVANCA SELDIN RETA	UND			20		20	29,05	581,00	
58.4	AFASTADOR MINESOTA	UND			15		15	18,28	274,20	
58.5	ALVEOLÓTOMO RETO	UND			15		15	114,88	1.723,20	
58.6	APLICADOR DE DYCAL	UND			40		40	10,66	426,40	
58.7	BANDEJA 22X12X01	UND			80		80	53,73	4.298,40	
58.8	BRUNIDOR Nº 29	UND			20		20	10,02	200,40	
58.9	BRUNIDOR Nº 33	UND			20		20	10,02	200,40	
58.10	CABO P/ BISTURI Nº 3	UND			20		20	14,42	288,40	
58.11	CABO P/ ESPELHO	UND			50		50	3,85	192,50	
58.12	CALCADOR DE WARD Nº01	UND			15		15	10,06	150,90	
58.13	CALCADOR DE WARD Nº02	UND			15		15	10,06	150,90	
58.14	CURETA MCCALL 13/14	UND			50		50	14,13	706,50	
58.15	CURETA MCCALL 17/18	UND			50		50	14,13	706,50	
58.16	CURETA MCCALL 01	UND			50		50	14,13	706,50	
58.17	CURETA ALVEOLAR	UND			40		40	14,13	565,20	
58.18	CURETA GRACYE 7/8	UND			20		20	14,13	282,60	
58.19	CURETA GRACYE 5/6	UND			30		30	14,13	423,90	
58.20	CURETA GRACYE 11/12	UND			50		50	14,13	706,50	
58.21	CURETA GRACYE 13/14	UND			50		50	14,13	706,50	
58.22	CURETA DE DENTINA Nº17	UND			40		40	10,03	401,20	
58.23	CURETA DE DENTINA Nº18	UND			40		40	10,03	401,20	
58.24	DESCOLADOR DE MOLT	UND			15		15	21,49	322,35	
58.25	ESPÁTULA P/ RESINA SUPRAFILL	UND			15		15	21,51	322,65	
58.26	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UND			20		20	12,57	251,40	
58.27	ESPÁTULAS 3S	UND			20		20	12,94	258,80	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

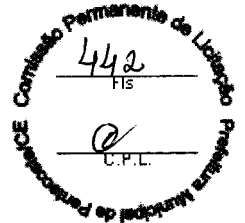
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



58.28	ESPÁTULA Nº01	UND				50	50	12,94	647,00
58.29	EXPLORADORES Nº05	UND				40	40	10,00	400,00
58.30	FOICE 00	UND				10	10	68,37	683,70
58.31	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	KIT				16	16	92,88	1.486,08
58.32	LIMA P/ OSSO	UND				20	20	53,54	1.070,80
58.33	PINÇA CLÍNICA	UND				60	60	10,13	607,80
58.34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND				30	30	43,52	1.305,60
58.35	PORTA AGULHA MAYO MATHIER 14CM	UND				20	20	68,69	1.373,80
58.36	PORTA AMALGAMA METAL	UND				16	16	66,13	1.058,08
58.37	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND				30	30	33,98	1.019,40
58.38	TESOURA CLÍNICA	UND				40	40	49,30	1.972,00
58.39	SERINGA CARPULE INOX	UND				40	40	39,93	1.597,20
58.40	SINDESMOTOMO	UND				40	40	12,96	518,40
	TOTAL DO GRUPO								30.150,36
GRUPO 59 - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59.1	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.2	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.3	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.4	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.5	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.6	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.7	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.8	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.9	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.10	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.12	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.13	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.14	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 PONTA LONGA	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.16	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.17	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.18	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	UND			20		20	100,95	2.019,00
59.19	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UND			20		20	100,95	2.019,00
	TOTAL DO GRUPO								38.361,00
GRUPO 60 - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
60.1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA	UND			200		200	2,29	458,00
60.2	ADESIVO DENTINÁRIO COM UNIVERSAL COM FLÚOR 4 ML	FRS			200		200	45,65	9.130,00
60.3	APLICADORES P/ ADESIVO C/ 100	UND			200		200	21,82	4.364,00
60.4	CAPS.DE AMALGAMA PARTICULAS ESFÉRICAS 1 PORÇÃO	UND			3.500		3.500	4,37	15.295,00
60.5	CAPS.DE AMALGAMA PARTICULAS ESFÉRICAS 2 PORÇÃO	UND			4.000		4.000	4,47	17.880,00
60.6	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	UND			65		65	30,95	2.011,75
60.7	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS COLORIDAS	PCT			25		25	11,77	294,25
60.8	ESPELHO CLÍNICO S/CABO	UND			200		200	3,85	770,00
60.9	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UND			60		60	8,00	480,00
60.10	LIQUIDO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 8ML DA MESMA MARCA DO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO P/SEREM MANIPULADOS JUNTOS	FRS			80		80	55,50	4.440,00
60.11	ESCOVA INFANTIL	UND			8.000		8.000	0,92	7.360,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

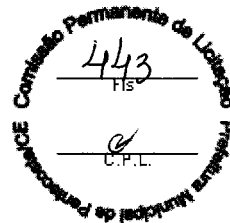
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

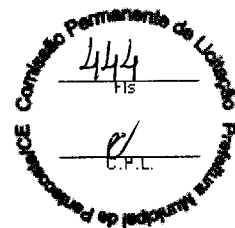


60.12	ESCOVA ADULTO	UND			8.000		8.000	1,02	8.160,00
60.13	CREME DENTAL 90GR	UND			8.000		8.000	2,37	18.960,00
60.14	LIXA DE POLÍMENTO/AMALGAMA DE AÇO C/10 4MM	PCT			40		40	12,33	493,20
	TOTAL DO GRUPO								90.096,20
GRUPO 61 - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
61.1	MATERIAL REST.INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO 15ML C/EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%, (PÓ)MARFIM 38 G PARA SEREM MANIPULADOS JUNTOS.	KIT			80		80	313,76	25.100,80
61.2	MATRIZ Nº 05 DE AÇO	UND			50		50	2,40	120,00
61.3	MATRIZ Nº 07 DE AÇO	UND			50		50	2,40	120,00
61.4	PÓ IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR 10G	FRS			100		100	20,91	2.091,00
61.5	PONTAS P/CENTRIX TIPO AGULHA - CX C/20	CX			40		40	249,07	9.962,80
61.6	PORTA AMALGAMA ODONTO PEDIÁTRICO	UND			13		13	9,77	127,01
61.7	SELANTE OCLUSAL FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT			35		35	98,97	3.463,95
61.8	SERINGA CENTRIX	UND			15		15	290,13	4.351,95
61.9	TIRA DE POLIESTER (ENV. C/ 50 TIRAS)	ENV			40		40	2,19	87,60
61.10	KIT DENTAL - INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 50 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA/SARJA COM BOTÃO DE PRESSÃO ,COM IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO.	KIT			6.000		6.000	12,61	75.660,00
61.11	KIT DENTAL - ADULTO - ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 50 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA/SARJA COM BOTÃO DE PRESSÃO ,COM IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO.	KIT			5.000		5.000	12,61	63.050,00
61.12	TIRAS DE ACABAMENTO RESINA C/ 150 UNIDADES	CX			50		50	11,77	588,50
	TOTAL DO GRUPO								184.723,61
GRUPO 62 - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
62.1	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A2 SERINGA C/ 5G P/ ESMALTE E DENTINA	UND			200		200	31,28	6.256,00
62.2	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A1 SERINGA C/ 5G P/ ESMALTE E DENTINA	UND			100		100	31,28	3.128,00
62.3	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A2 SERINGA C/ 5G P/ ESMALTE E DENTINA	UND			200		200	31,28	6.256,00
62.4	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A3 SERINGA C/ 5G P/ ESMALTE E DENTINA	UND			200		200	31,28	6.256,00
62.5	RESINA MICROHIBRIDA FOTO COR A3,5 SERINGA C/ 5G P/ ESMALTE E DENTINA	UND			200		200	31,28	6.256,00
62.6	RESINA NANOPARTÍCULA COR A1 (DENTINA)	UND			30		30	54,89	1.646,70
62.7	RESINA NANOPARTÍCULA COR A2 (DENTINA E ESMALTE)	UND			30		30	54,89	1.646,70
62.8	RESINA NANOPARTÍCULA COR A3 (DENTINA E ESMALTE)	UND			30		30	54,89	1.646,70
62.9	RESINA FLOW A3	UND			60		60	43,36	2.601,60
62.10	RESINA FLOW A2	UND			40		40	43,36	1.734,40
	TOTAL DO GRUPO								37.428,10
GRUPO 63 - MATERIAL ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

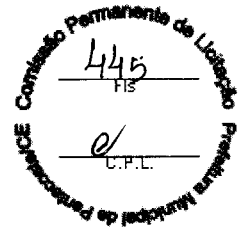


								R\$	
63.1	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UND			100	100	2,88	288,00	
63.2	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UND			100	100	2,88	288,00	
63.3	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UND			100	100	2,88	288,00	
63.4	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	UND			100	100	2,88	288,00	
63.5	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1095	UND			100	100	2,88	288,00	
63.6	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1096	UND			100	100	2,88	288,00	
63.7	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UND			50	50	2,88	144,00	
63.8	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND			100	100	2,88	288,00	
63.9	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND			100	100	2,88	288,00	
63.10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND			100	100	2,88	288,00	
63.11	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND			100	100	2,88	288,00	
63.12	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1032	UND			90	90	2,88	259,20	
63.13	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA 1034	UND			90	90	2,88	259,20	
63.14	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3118F	UND			90	90	2,88	259,20	
63.15	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3168F	UND			90	90	2,88	259,20	
63.16	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO 3195F	UND			90	90	2,88	259,20	
63.17	BROCA CIRURGICA N 702	UND			80	80	20,61	1.648,80	
63.18	BROCA ZECRYA	UND			40	40	37,63	1.505,20	
63.19	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 02	UND			90	90	23,86	2.147,40	
63.20	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 04	UND			90	90	23,86	2.147,40	
63.21	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 06	UND			90	90	23,86	2.147,40	
63.22	BROCA ESFÉRICA CARBIDE FG Nº 08	UND			90	90	23,86	2.147,40	
63.23	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL	UND			80	80	24,18	1.934,40	
63.24	KIT P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND			40	40	92,73	3.709,20	
63.25	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 02 DE BAIXA ROTAÇÃO	UND			50	50	14,15	707,50	
63.26	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	UND			50	50	14,15	707,50	
63.27	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 08 DE BAIXA ROTAÇÃO	UND			50	50	14,15	707,50	
63.28	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 10 DE BAIXA ROTAÇÃO	UND			50	50	14,15	707,50	
TOTAL DO GRUPO									24.537,20
GRUPO 64 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
64.1	AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL PRÉ-DOSIFICADO	UND			6		6	1.549,67	9.298,02
64.2	AUTOCLAVE 21 LTS CÂMARA AÇO INOX	UND			4		4	4.959,09	19.836,36
64.3	CÂMARA ESCURA MÉDIA	UND			8		8	324,56	2.596,48
64.4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTON	UND			8		8	963,87	7.710,96
64.5	MICRO MOTOR PUSH BUTON	UND			8		8	867,44	6.939,52
64.6	CONTRA ÂNGULO PUSH BUTON	UND			8		8	941,89	7.535,12
64.7	DESTILADOR DE AGUA 4LT	UND			8		8	1.450,00	11.600,00
64.8	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	UND			8		8	1.187,22	9.497,76
TOTAL DO GRUPO									75.014,22
GRUPO 65 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65.1	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	UND			4		4	4.800,30	19.201,20
65.2	PONTA DE ULTRASSON DIVERSAS	UND			20		20	304,02	6.080,40
65.3	INCUBADORA BIOLÓGICA	UND			4		4	1.535,78	6.143,12
65.4	APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL 70 KVA	UND			5		5	8.162,79	40.813,95
TOTAL DO GRUPO									72.238,67
GRUPO 66 - MEDICAMENTO ODONTOLÓGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT.	FMS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



					BAS.			UNITÁRIO R\$	R\$
66.1	ANESTÉSICO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX C/50 UNID	CX			350		350	69,58	24.353,00
66.2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50 UND	CX			50		50	196,32	9.816,00
66.3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50 UND	CX			50		50	195,22	9.761,00
66.4	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	CX			20		20	193,00	3.860,00
66.5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	TB			50		50	11,96	598,00
66.6	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML SEM EPINFRINA	FRASCO			30		30	35,62	1.068,60
TOTAL DO GRUPO									49.456,60
GRUPO 67 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67.1	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - ADULTO	UND			15		15	8,26	123,90
67.2	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - INFANTIL	UND			15		15	8,26	123,90
67.3	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERILIZADA C/ RAIOS GAMA COBALTO, CX C/ 100 UND	CX			250		250	43,11	10.777,50
67.4	BROQUEIRO INOX	UND			10		10	57,01	570,10
67.5	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS	UND			20		20	99,99	1.999,80
67.6	COLGADURA P/ RX	UND			15		15	11,12	166,80
67.7	CIMENTO CIRURGICO (PASTA)	UND			15		15	100,51	1.507,65
67.8	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	UND			30		30	12,81	384,30
67.9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO			75		75	37,40	2.805,00
67.10	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMIO, EMBALAGEM C/ 01 LT	UND			200		200	39,25	7.850,00
67.11	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UND			250		250	2,40	600,00
67.12	ESCOVA P/ BROCA (LAVAGEM)	UND			25		25	9,55	238,75
67.13	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 3-0 C/24	CX			200		200	57,20	11.440,00
67.14	FIO DENTAL 100M ROLO	UND			45		45	4,21	189,45
67.15	FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML	FRASCO			50		50	11,84	592,00
67.16	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200ML	FRASCO			50		50	6,95	347,50
67.17	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 200ML	FRASCO			50		50	6,95	347,50
67.18	REVELADOR P/ RAIOS X 475ML	FRASCO			50		50	11,86	593,00
67.19	TESTE DE VITALIDADE 200ML	UND			40		40	51,03	2.041,20
TOTAL DO GRUPO									42.698,35
GRUPO 68 - MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68.1	MOLDURA P/ RAIOS X	PCT			25		25	77,82	1.945,50
68.2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND			20		20	9,10	182,00
68.3	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CX			50		50	35,93	1.796,50
68.4	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL	PCT			30		30	20,49	614,70
68.5	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	TB			30		30	37,27	1.118,10
68.6	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (BLOCO C/ 12 FL)DUPLA FACE	BL			35		35	10,97	383,95
68.7	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND			45		45	11,96	538,20
68.8	PASTILHAS P/ EVIDENCIAÇÃO CX C/120	CX			100		100	86,37	8.637,00
68.9	PEDRA POMES 100G	UND			20		20	11,79	235,80
68.10	PELÍCULA P/ RAIOS X CX C/150 UNID	CX			60		60	225,50	13.530,00
68.11	PLACA DE VIDRO	UND			30		30	20,93	627,90
68.12	POTE DAPPEN	UND			40		40	8,47	338,80
68.13	SACA BROCA P/ CANETA	PCT			5		5	59,96	299,80
68.14	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL - PCT	PCT			500		500	9,69	4.845,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

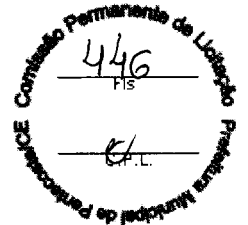
Fone: (85) 3352-2617

d



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	C/40									
68.15	VERNIZ C/ FLUOR 10ML	UND					15	15	45,91	688,65
68.16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	ROLO					200	200	192,23	38.446,00
	TOTAL DO GRUPO									74.227,90
GRUPO 69 - MATERIAL LABORATORIAL										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
69.1	ACIDO URICO LIQUIFORM 4X30 KIT	KG		48			48	117,65	5.647,20	
69.2	ACIDO CLORIDRICO PA	LT		48			48	68,34	3.280,32	
69.3	ALCOOL ETILICO A 95% 1000ML	LT		48			48	10,11	485,28	
69.4	ALT CINÉTICO	KIT		48			48	187,82	9.015,36	
69.5	AST CINÉTICO	KIT		40			40	186,45	7.458,00	
69.6	BALÃO VOLUMETRICO EM PIREX	UND		10			10	32,04	320,40	
69.7	BILIRRUBINA 110/276T KIT	KIT		100			100	100,51	10.051,00	
69.8	CÁLICE PARA PARASITOLOGIA	UND		100			100	20,44	2.044,00	
69.9	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE CX C/500	CX		200			200	21,67	4.334,00	
69.10	CESTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU	UND		20			20	312,58	6.251,60	
69.11	CK - MB CINÉTICO	KIT		30			30	1.185,23	35.556,90	
69.12	COLESTEROL 2X100ML LIQUIFORM KIT	KIT		300			300	171,50	51.450,00	
69.13	COLESTEROL HDL 25 ML KIT	KIT		100			100	44,58	4.458,00	
69.14	CONJ. PARA COLOR. ZIEHL-NELSSEN 3X500ML KIT	KIT		40			40	119,88	4.795,20	
69.15	COPO BECKER GRADUADO DE 0 A 100 ML	UND		6			6	6,96	41,76	
69.16	CORANTE HEMATOXILINA	VIDRO		4			4	370,81	1.483,24	
69.17	CORANTE EOSINA	VIDRO		4			4	201,78	807,12	
69.18	CORANTE PAPANICOLAOU ORANGE G	VIDRO		4			4	107,33	429,32	
69.19	CREATININA (CINÉTICO DE 2 PONTOS)	UND		100			100	92,25	9.225,00	
69.20	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU	UND		60			60	45,41	2.724,60	
	TOTAL DO GRUPO									159.858,30
GRUPO 70 - MATERIAL LABORATORIAL										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
70.1	ESTANTE PARA TUBOS (40 TUBOS)	UND		35			35	54,56	1.909,60	
70.2	ERLENMAYER GRADUADO DE 0 A 100 ML	UND		8			8	9,66	77,28	
70.3	GLICOSE PAP. 2X250ML KIT	KIT		250			250	136,89	34.222,50	
70.4	GLISTAB 20ML FR	FR		100			100	20,40	2.040,00	
70.5	HEMSTAB 20ML FR	FR		100			100	29,68	2.968,00	
70.6	HIV TESTE RÁPIDO	KIT		140			140	817,18	114.405,20	
70.7	INSTANT PROV N.1	FR		30			30	26,85	805,50	
70.8	INSTANT PROV N.3	FR		30			30	26,85	805,50	
70.9	INSTANT PROV. KIT CORANTE RAPIDO. 3X500 ML FR	FR		20			20	81,75	1.635,00	
70.10	LAMINA PONTA FOSCA LAP. CX COM 50 26X76mm	CX		150			150	8,87	1.330,50	
70.11	LAMINA LISA LAPIDADA CX.COM 50 26X76	CX		60			60	9,39	563,40	
70.12	LAMINULA 22X22 MM CX COM 100	CX		150			150	10,08	1.512,00	
70.13	LAMINAS PARA HISTOLOGIA CX COM 100 UND	CX		16			16	15,89	254,24	
70.14	LAMINULAS PARA HISTOLOGIA CX COM 100 UND	CX		16			16	16,18	258,88	
70.15	LANCETA PICADORA CX COM 200	CX		30			30	13,57	407,10	
70.16	LUGOL FORTE 500ML PARA FEZES 5% FR	FR		20			20	141,82	2.836,40	
70.17	MASSA PARA VEDAR TUBOS 18G UND	UND		20			20	54,33	1.086,60	
70.18	OLEO DE IMERSAO 1.R. 40C1.4975 100ML FR	FR		20			20	39,95	799,00	
70.19	PADRAO DE BILIRRUBIUNA 3ML KIT	KIT		20			20	58,23	1.164,60	
70.20	PAPEL FILTRO QUALITAT 12.5CM PCT COM 100	PCT		20			20	13,54	270,80	
	TOTAL DO GRUPO									169.352,10
GRUPO 71 - MATERIAL LABORATORIAL										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



								R\$	
71.1	PONTEIRA DESC.T.A1 PCT COM 250 5/200UL	PCT		20			20	52,42	1.048,40
71.2	BETA HCG QUALITATIVA/ FITA REATIVA, CAIXA C/100	KIT		180			180	173,30	31.194,00
71.3	REUMALATEX COMP 60TM KIT	KIT		100			100	165,13	16.513,00
71.4	RPR BRAS. ESTAB. PARA VDRL-5ML P/USO 225T FR	FR		80			80	95,96	7.676,80
71.5	SEROLATEX PCR COMPLETO 60TM KIT	KIT		80			80	201,38	16.110,40
71.6	SEROLATEX ASO 60TM KIT	KIT		60			60	220,31	13.218,60
71.7	SORO ANTI-A 10ML FR	FR		80			80	62,00	4.960,00
71.8	SORO ANTI-B 10ML FR	FR		80			80	53,96	4.316,80
71.9	SORO ANTI-D RHO-O 10ML FR	FR		40			40	99,82	3.992,80
71.10	SORO DE ALBUMINA BOVINA FR	FR		20			20	65,00	1.300,00
71.11	SORO DE COOMBS ANTI-IGG 10ML FR	FR		30			30	67,62	2.028,60
71.12	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 100ML KIT	KIT		350			350	275,10	96.285,00
71.13	PLACA DE KLINE P VDRL	UND		40			40	76,90	3.076,00
71.14	TUBO CAPILAR S HEP. CX COM 500	CX		40			40	37,94	1.517,60
71.15	TUBO CENTRIFUGA COM GRAD.15ML UND	UND		100			100	0,85	85,00
71.16	TUBO ENSAIO 12X120MM 10ML UND	UND		200			200	0,78	156,00
71.17	TUBO ENSAIO 16X100MM	UND		80			80	0,55	44,00
71.18	UREIA DE COLOR .ENZ.1000ML 500/1000T KIT	KIT		50			50	302,85	15.142,50
71.19	URIQUEST 10 PARAM.PARA URDAM.CX COM 150 TIRAS	CX		200			200	78,37	15.674,00
71.20	TESTE RAPIDO HBSAG C/25	KIT		20			20	384,00	7.680,00
71.21	TESTE RAPIDO HCV C/25	KIT		20			20	454,50	9.090,00
71.22	TESTE RAPIDO K39 (CALAZAR) C/25	KIT		20			20	985,64	19.712,80
71.23	TESTE RAPIDO TROPONINA I C/25 TESTES	KIT		20			20	688,48	13.769,60
71.24	FOSFATASE ALCALINA 100ML	KIT		20			20	173,30	3.466,00
71.25	GAMA GT 60ML	KIT		20			20	269,01	5.380,20
71.26	TUBO A VACUO C/CITRATO PARA VHS (TAMPA PRETA)	CX		20			20	150,51	3.010,20
71.27	PIPETA WESTERGREN P/ VHS	UND		20			20	4,69	93,80
	TOTAL DO GRUPO								296.542,10
GRUPO 72 - MATERIAL LABORATORIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72.1	TUBO HEMÓLISE	UND		8.000			8.000	0,56	4.480,00
72.2	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND		80			80	3,83	306,40
72.3	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL 20 A 200 ML	UND		30			30	160,88	4.826,40
72.4	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL 20 A 1000 ML	UND		20			20	160,88	3.217,60
72.5	PROVETAS GRADUADAS (0 A 1000ML)	UND		6			6	61,64	369,84
72.6	SORO CONTROLE BIORAD	KI		20			20	55,94	1.118,80
72.7	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO	UND		120			120	0,61	73,20
72.8	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL	UND		3.500			3.500	0,27	945,00
72.9	SCALP Nº 23 A VACUO	UND		3.500			3.500	0,66	2.310,00
72.10	SORO CONTROLE PAA BIOQUIMICA	UND		24			24	228,05	5.473,20
72.11	TUBO HEMOLISE EM PLASTICO DESCATAVEL	UND		8.000			8.000	0,12	960,00
72.12	PONTEIRA DESC. PCT C/250 200/1000UL	PCT		10			10	58,67	586,70
72.13	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND		60			60	3,97	238,20
72.14	AGULHA 25X8 A VACUO	CX		400			400	67,89	27.156,00
72.15	AGULHA 25X7 A VACUO	CX		400			400	67,89	27.156,00
72.16	TUBOS A VACUO C/ EDTA 4 ML (TAMPA ROXA)	CX		400			400	76,33	30.532,00
72.17	TUBOS A VACUO C/ GEL 5ML (TAMPA AMARELA)	CX		300			300	139,23	41.769,00
72.18	TUBOS A VACUO C/ FLUORETO 4ML (TAMPA CINZA)	CX		300			300	91,81	27.543,00
72.19	TUBOS A VACUO (TAMPA VERMELHA)	CX		80			80	76,70	6.136,00
72.20	TUBOS A VACUO C/ CITRATO 4ML (TAMPA AZUL)	CX		80			80	91,93	7.354,40
	TOTAL DO GRUPO								192.551,74
GRUPO 73 - MATERIAL LABORATORIAL									

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

J



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
73.1	REAGENTE SDH - LISANTE	KIT		40			40	1.771,45	70.858,00
73.2	REAGENTE SDH - DILUENTE	KIT		40			40	781,98	31.279,20
73.3	REAGENTE SDH CLEANNER	KIT		20			20	1.546,51	30.930,20
	TOTAL DO GRUPO								133.067,40
GRUPO 74- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74.1	TUBO ENDOT. C/BL 2,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.2	TUBO ENDOT. C/BL 2,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.3	TUBO ENDOT. C/BL 3,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.4	TUBO ENDOT. C/BL 3,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.5	TUBO ENDOT. C/BL 4,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.6	TUBO ENDOT. C/BL 4,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.7	TUBO ENDOT. C/BL 5,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.8	TUBO ENDOT. C/BL 5,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.9	TUBO ENDOT. C/BL 6,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.10	TUBO ENDOT. C/BL 6,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.11	TUBO ENDOT. C/BL 7,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.12	TUBO ENDOT. C/BL 7,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.13	TUBO ENDOT. C/BL 8,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.14	TUBO ENDOT. C/BL 8,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.15	TUBO ENDOT. C/BL 9,0 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
74.16	TUBO ENDOT. C/BL 9,5 C/CAFF	UND	40	100			140	7,93	1.110,20
	TOTAL DO GRUPO								17.763,20
GRUPO 75- PRESERVATIVOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75.1	PRESERVATIVO MASCULINO ADULTO LUBRIFICADO 52MM	UNIDADE			60000		60000	0,82	49.200,00
75.2	PRESERVATIVO MASCULINO ADOLESCENTE LUBRIFICADO 49MM	UNIDADE			30000		30000	0,80	24.000,00
75.3	PRESERVATIVO FEMENINO LUBRIFICADO (BORRACHA NITRÍLICA OU POLIURETANO) PACOTE O1 UNIDADE	PACOTE			5000		5000	5,63	28.150,00
	TOTAL DO GRUPO								101.350,00
GRUPO 76- INSTRUMENTAL CIRÚRGICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
76.1	ABRIDOR DE GESSO PARA ORTOPEDIA 27 CM	UND		1			1	553,04	553,04
76.2	AFASTADOR ABDOMINAL DUPLA BARRA 16CM	UND		1			1	520,17	520,17
76.3	AFASTADOR ABDOMINAL DUPLA BARRA 24CM	UND		1			1	604,67	604,67
76.4	AFASTADOR ABDOMINAL DUPLA BARRA 30CM	UND		1			1	650,50	650,50
76.5	AFASTADOR FARABEUF (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		4			4	33,35	133,40
76.6	BANDEJA DE INOX RETANGULAR ; TAMANHO: 22X9X1,5.	UND		4			4	63,04	252,16
76.7	BANDEJA DE INOX RETANGULAR ; TAMANHO: 22X17X1,5.	UND		4			4	67,06	268,24
76.8	BANDEJA DE INOX RETANGULAR ; TAMANHO: 26X12X1,2.	UND		4			4	75,21	300,84
76.9	BANDEJA DE INOX RETANGULAR; TAMANHO: 30X20X 4.	UND		4			4	85,45	341,80

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

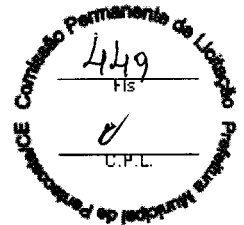
Fone: (85) 3352-2617

8



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

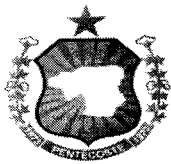


TOTAL DO GRUPO										3.624,82
GRUPO 77 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PERMANENTE										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
77.1	COMADRE EM INOX, CAPACIDADE 2,5.	UND		20			20	196,97	3.939,40	
77.2	CUBA RETANGULAR INOX, BANDEJA 25X16,5X4,5CM, COM TAMPA.	UND		10			10	88,48	884,80	
77.3	CUBA RETANGULAR INOX, BANDEJA 30X20,5X4,5CM, COM TAMPA.	UND		10			10	88,45	884,50	
77.4	CUBA REDONDA INOX, PARA ASSEPSIA, 08 A 10CM.	UND		20			20	29,49	589,80	
77.5	CUBA REDONDA INOX, PARA ASSEPSIA, 11 A 12CM.	UND		20			20	29,89	597,80	
77.6	CUBA REDONDA INOX, PARA ASSEPSIA, 13 A 14CM.	UND		10			10	39,22	392,20	
77.7	CUBA RIM INOX, TAMANHO 26X12, 700 ML.	UND		40			40	114,61	4.584,40	
77.8	CURETA RECAMIER GINECOLÓGIA (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		4			4	111,05	444,20	
77.9	CURETA SCHROEDER GINECOLÓGICA (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		4			4	92,98	371,92	
77.10	DILATADOR UTERINO SIMS COM 3 RAMOS 27CM	UND		1			1	1.247,94	1.247,94	
77.11	ESPECULO GINECOLOGICO DE COLLIN Nº 3 GRANDE INOX	UND		10			10	77,71	777,10	
77.12	ESPECULO GINECOLOGICO DE COLLIN Nº 2 MÉDIO INOX	UND		10			10	77,71	777,10	
77.13	ESPECULO GINECOLOGICO DE COLLIN Nº 1 PEQUENO INOX	UND		5			5	77,71	388,55	
77.14	ESTADIÔMETRO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 115CM A 210 E RESOLUÇÕES EM MILIMETROS COM TRIPÉ.	UND		2			2	983,21	1.966,42	
77.15	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM	UND		4			4	123,72	494,88	
77.16	HISTEROMETRO DE SIMS 27 CM	UND		4			4	82,89	331,56	
TOTAL DO GRUPO										18.672,57
GRUPO 78 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PERMANENTE										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
78.1	PAPAGAIO INOX, CAPACIDADE 1 LITRO.	UND		20			20	148,15	2.963,00	
78.2	PINÇA ALLIS COM DENTES, TAM. 15 CM A 25 CM.	UND		20			20	99,63	1.992,60	
78.3	PINÇA ANATOMICA LONGA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	20,28	405,60	
78.4	PINÇA ANATOMICA PEQUENA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	21,93	438,60	
78.5	PINÇA AYRES. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	10,32	206,40	
78.6	PINÇA BACKAUS PINÇA DE CAMPO. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	53,48	1.069,60	
78.7	PINÇA BABCOCK. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	145,31	2.906,20	
78.8	PINÇA CHERON. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		40			40	46,38	1.855,20	
78.9	PINÇA CRILE CURVA	UND		20			20	67,75	1.355,00	
78.10	PINÇA CRILE RETA	UND		40			40	62,28	2.491,20	
78.11	PINÇA DENTE DE RATO. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		40			40	27,88	1.115,20	
78.12	PINÇA FOERTER. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		30			30	117,70	3.531,00	
78.13	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		40			40	226,97	9.078,80	
78.14	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		40			40	196,07	7.842,80	
78.15	PINÇA KELLY RETA (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		40			40	112,71	4.508,40	
78.16	PINÇA KELLY CURVA (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		60			60	106,80	6.408,00	
78.17	PINÇA KOCHER CURVA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	150,43	3.008,60	
78.18	PINÇA KOCHER RETA. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		20			20	140,54	2.810,80	
78.19	PINÇA LONGA MIXTER. (VÁRIOS TAMANHOS)	UND		5			5	239,85	1.199,25	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

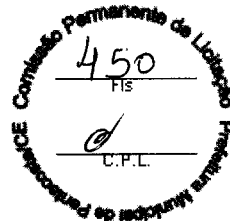
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



78.20	PINÇA MEDINA PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO 24CM	UND		4			4	396,07	1.584,28
78.21	PINÇA THOMAS GAYLOR PARA BIOPSIA COLO UTERINO 24 CM	UND		4			4	426,46	1.705,84
78.22	PINÇA FAURE PARA BIOPSIA O COLO UTERINO 24 CM	UND		6			6	700,89	4.205,34
78.23	PINÇA FAURE PARA BIOPSIA O COLO UTERINO 22 CM	UND		6			6	464,22	2.785,32
78.24	PINÇA WINTER RETA PARA PLACENTA E ABORTO 27CM , BOCA (VARIOS TAMANHOS)	UND		4			4	107,33	429,32
78.25	PINÇA WINTER CURVA PARA PLACENTA E ABORTO 27CM , BOCA (VARIOS TAMANHOS)	UND		4			4	107,33	429,32
78.26	PORTA AGULHA MAYO TAM 20,22 CM	UND		30			30	125,18	3.755,40
78.27	TESOURA CIRURGICA MAYO, RETA, TAMANHOS (19 CM).	UND		20			20	77,32	1.546,40
78.28	TESOURA CIRURGICA MAYO, CURVA, TAMANHOS (15 A 19 CM).	UND		30			30	71,43	2.142,90
78.29	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM PARA USO GERAL, CURVA, TAMANHOS (12 A 28CM).	UND		60			60	140,22	8.413,20
78.30	TESOURA CIRURGICA METZEMBAUM PARA USO GERAL, RETA, TAMANHOS (12 A 28CM).	UND		20			20	135,07	2.701,40
78.31	TESOURA PEQUENA PARA RETIRADA DE PONTO.	UND		30			30	54,91	1.647,30
78.32	TESOURA SPENCE RETA P/ RETIRAR PONTOS , TAMANHOS 9 A 12CM.	UND		30			30	89,53	2.685,90
78.33	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA E SEM EXTENSÃO.	UND		20			20	44,68	893,60
78.34	VÁLVULA DOYEM SUBPUBIANA	UND		4			4	382,99	1.531,96
78.35	VÁLVULA DOYEM PARA GINECOLOGIA E CIRURGIA MÉDIA	UND		4			4	313,33	1.253,32
78.36	VÁLVULA DOYEM PARA GINECOLOGIA E CIRURGIA GRANDE	UND		4			4	339,67	1.358,68
TOTAL DO GRUPO									94.255,73
GRUPO 79 - MEDICAMENTO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	UPA	MAC	AT. BAS.	FMS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
79.1	SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO DE 10 ML DE SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1000	1000			2000	18,06	36.120,00
79.2	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA A 400MCG/ML CX COM 10 FLACONETES DE 2ML DE SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	CX	1000	1000			2000	68,66	137.320,00
TOTAL DO GRUPO									173.440,00
VALOR TOTAL									13.881.779,18

Total Estimado: **R\$ 13.881.779,18 (treze milhões oitocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).**

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

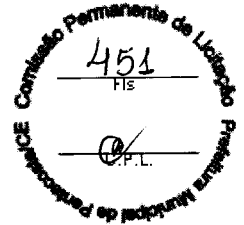
II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

III - Os grupos: 04, 05, 13, 18, 19, 26, 27, 30, 31, 39, 40, 43, 44, 49, 52, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76 e 77, são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.2.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3.2.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1.1 - Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

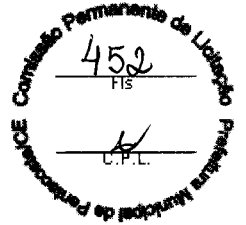
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

↓



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

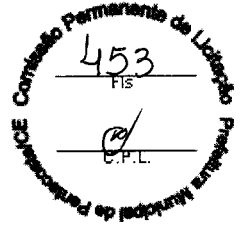
8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

8.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

9.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

9.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

9.4- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

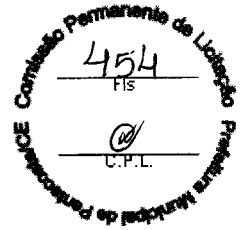
9.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

9.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

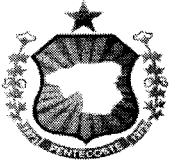
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

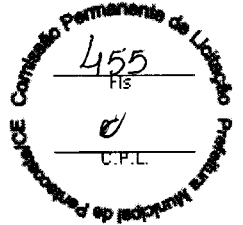
10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

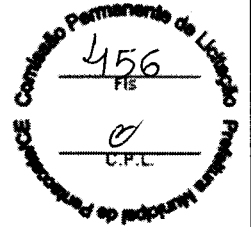
11.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara
Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 PROCESSO Nº. 2020.08.10.42-PE-FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____

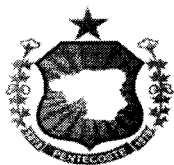
RG: _____

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

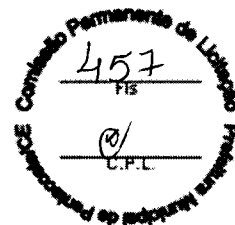
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

✓



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2020.08.10.42-PE-FMS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

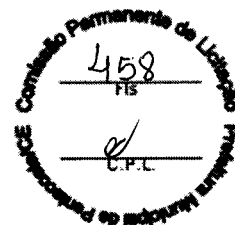
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de _____



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº025/2020 e PROCESSIONº. 2020.08.10.42-PE-FMS em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, SANEANTES, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO, PRESERVATIVOS E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2.1.1 - Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

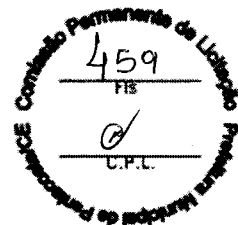
2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

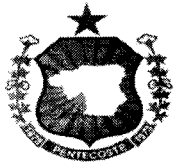
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

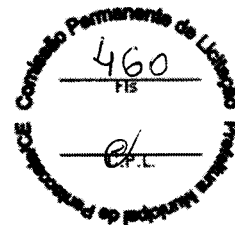
CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

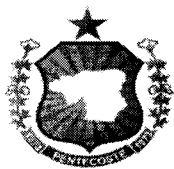
6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

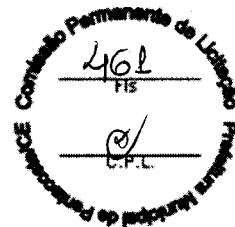
6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

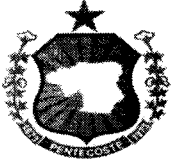
X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

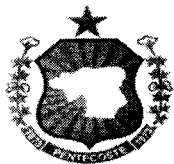
7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

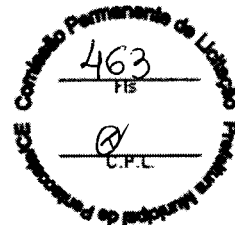
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

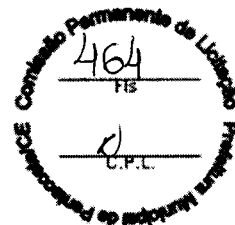
1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2020.08.10.42-PE-FMS

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.08.10.42-PE-FMS - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2020.08.10.42-PE-FMS**
- II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, SANEANTES, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO, PRESERVATIVOS E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.08.10.42-PE-FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.08.10.42-PE-FMS**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

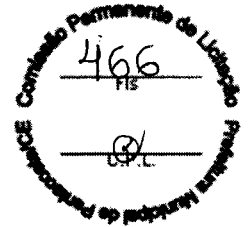
I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

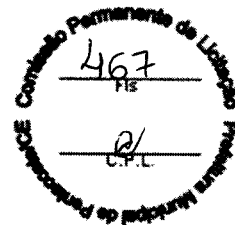
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: Os produtos licitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Pentecoste em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2020.08.10.42-PE-FMS.

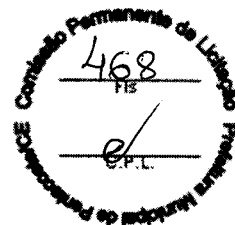
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____
Signatários:

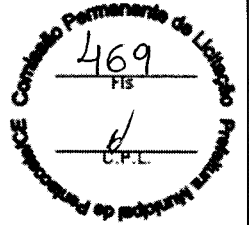
ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

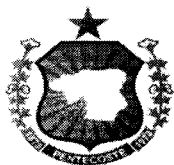
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

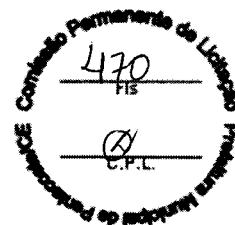
PENTECOSTE





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2020.08.10.42-PE-FMS.

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: